

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII 11 DA REPUBLICA - N. 51 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA 22 DE FEVEREIRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DE PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.213, que abre credito supplementar ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Marinha—Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 20 do corrente, das Directorias da Justiça e do Interior, e de 18 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica

Ministerio da Fazenda — Aditamento ao expediente de 16 e expediente de 18 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 21 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 21 do corrente e expediente de 11 e 13 do corrente—requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Expediente de 6 a 7 do corrente — Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes.

NOTICARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel — Acta da Companhia Cortume Petropolitano.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.213-DE 20 DE FEVEREIRO DE 1899

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar de 280:000\$, para pagamento de porcentagens devidas aos empregados de diversas repartições arrecadadoras no exercicio de 1898

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 567, de 16 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º § 2º, n. 2, letra c, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, decreta:

Art. 1.º E' aberto ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar de 280:000\$, sendo 58:500\$ á verba — Recebedoria da Capital Federal — e 221:500\$ á verba — Alfandegas — do art. 22 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, para occorrer ao pagamento das porcentagens devidas aos empregados das repartições arrecadadoras que, no exercicio passado, tiveram receita superior á orçada na lei n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 20 de fevereiro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Murtinho.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 21 do corrente, foram promovidos no corpo de machinistas navaes: a machinista naval de 1ª classe, capitão de fragata, o de 2ª classe, capitão-tenente, Nicoláo José Marquês, e a machinista-naval de 2ª classe, capitão tenente, o de 3ª classe, 1º tenente, José de Oliveira Gomes Junior, ambos por merecimento.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decretos de 16 do corrente, foram concedidos privilegios de invenção por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção:

Pela patente n. 2.754, a George Spencer Merrill, norte-americano, industrial, morador em Baloit Wisconsin (Estados Unidos da America do Norte), por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—processo aperfeiçoado de trabalhar metaes e apparelho para esse fim;

Pela patente n. 2.755, a Alexandre Adair, subdito britannico, engenheiro mecanico, residente em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, pelos mesmos procuradores, para sua invenção de—aperfeiçoamento em apparelhos de fabricar assucar;

Pela patente n. 2.756, a Kahn e Polack, francezes, negociantes, estabelecidos em Pariz, pelos mesmos procuradores, para sua invenção de—um systema aperfeiçoado de mala dobravel.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 18 de fevereiro de 1899

Devolveu-se ao presidente do Estado da Parahyba, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz municipal e do commercio da cidade de Maranguape ás justicas da Italia, a requerimento de João Pini-soli, para citação de Pedro e Antonio Ger-base.

— Transmittiram-se:

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, affirm de ter o devido andamento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 1ª vara civil da comarca do Porto ás justicas daquelle Estado, a requerimento de Joaquim Custodio de Oliveira Sobrinho, para inquirição de testemunhas;

Ao procurador da Republica na secção do Distrito Federal, satisfazendo a solicitação constante do officio de 21 de janeiro ultimo, do commando da brigada policial sob n. 273, de 13 de outubro do anno findo, acompanhado da cópia do contracto a que se refere a contra-fé concernente á acção proposta por

Thereza Barbosa dos Santos contra a Fazenda Federal, por motivo da rescisão do mesmo contracto, relativo ao arrendamento de sua fazenda denominada Rio Grande, em Jacarópaga, para servir de internada dos animaes do regimento daquelle brigada.

Directoria da Justiça

Expediente de 10 de fevereiro de 1899

Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Vieira, em Portugal, ás justicas desta Capital, a requerimento de José Ribeiro Pereira, para citação de José Gonçalves de Freitas.

— Remetteram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, affirm de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Clementino Antonio Vieira;

Ao commandante da referida brigada, para informar, o requerimento em que Leonidia Campello pede baixa do serviço da mesma brigada para o seu filho Hidelberto da Silva Campello, que, sendo de menor idade, segundo allega a petição, se alistou naquella corporação sem o necessario consentimento.

Requerimento despachado

João Luiz da Costa e Oliveira Junior.—Satisfaca, dentro do prazo legal, a importancia do sello correspondente ao posto de alferes, para o qual foi nomeado por decreto de 28 de janeiro ultimo, affirm de que possa ser expedida nova patente, visto que a anterior não subsiste, em virtude do decreto de 2 de maio de 1891.

Directoria do Interior

Expediente de 20 fevereiro de 1899

Foram nomeados:

Ataliba Lepage, commissario fiscal do Governo Federal, para fiscalizar os exames de preparatorios, que se realizarem na cidade de Campos.—Deu se conhecimento ao presidente do Estado do Rio de Janeiro.

Alipio Miranda Ribeiro, para o logar de secretario do Museu Nacional.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 18 de fevereiro de 1899

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 2:665\$450, fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica;

De 75\$, despezas feitas pelo engenheiro deste ministerio;

De 699\$700, encadernações para a Bibliotheca Nacional;

De 2:353\$110, fornecimentos ao Instituto dos Surdos-Mudos;

De 30\$, pensão do empregado invalido da Casa de Correção, Benjamin Coelho Borges;

De 20\$, gratificação da menor que extrahes cédulas no Tribunal do Jury;

De 2:477\$, objectos de expediente para a Secretaria de Estado ;

De 8:867\$200, obras de saneamento do Lazareto da Ilha Grande ;

De 710\$600, fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ;

De 322\$300, fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica ;

De 126\$300, despezas miudas do Internato do Gymnasio Nacional.

— Requisitaram-se ao mesmo ministerio providencias para que:

Seja indemnizado o cofre da brigada policial da quantia de 1:694\$819 ;

Se entregue ao thesoureiro do corpo de Bombeiros a de 31:028\$604 ;

Seja adelantada ao escrivão do Externato a importancia de 740\$300.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 20 de fevereiro de 1899

Accusou-se:

Ao Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal o recebimento de seu officio n. 1.590, de 17 do corrente ;

Ao Sr. capitão do porto desta Capital idem de seu officio-circular n. 54, de 15 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional o modelo de um mappa para ser, com urgencia, impresso em mil exemplares ;

Ao Sr. Dr. director do hospital Paula Candido a tabella explicativa do orçamento deste ministerio para o exercicio corrente.

Requerimentos despachados

Abreu Sobrinho & Comp. — Concedo as licenças.

M. Du-Bois & Comp. — A Directoria Geral de Saude Publica, approva e recommenda o emprego do desinfectante denominado *Lz Noting*.

João B. Coxito Granado. — Entregue-se.

Freire, Guimarães. — Passo.

Erwin Voigt. — Concedo as licenças.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 20 do corrente, concedeu-se ao cidadão Francisco Pedro Barbosa a exoneração, que soliciou, do cargo de 1º supplente do delegado da 7ª circumscripção urbana, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Dr. Francisco Carlos Rodrigues.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Aditamento ao expediente do dia 16 de fevereiro de 1899

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 20 — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou-a a permittir o despacho livre do direitos de consumo e expediente, de accordo com os arts. 2º, § 6º, e 5º, das Preliminares da Tarifa, de um escudo e uma bandeira que tem de ser remetidos á agencia consular italiana no Estado do Maranhão, por intermedio do consul da mesma nação naquella cidade.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 26 — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente mez, deferiu, por equidade, o requerimento transmittido com o officio n. 87, de 5 de dezembro do anno passado, em que o actual 3º escripturario da Alfandega de Santos, Sebastião de Aguiar Machado, recorre do acto da inspeccão da

mesma alfandega que lhe negou o pagamento de vencimentos do logar de ajudante do guarda-mór, em cujo exercicio esteve interinamente, quando ainda era 4º escripturario; e recommendando que chame a attenção do dito inspector para a irregularidade do seu procedimento designado para servir o referido cargo de ajudante do guarda-mór um 4º escripturario, contra o disposto no art. 67 da *Consolidação*, circumstancia que não era ignorada pela mesma inspeccoria, tanto que serviu de base ao indeferimento da pretensão daquelle funcionario.

— Ao consul geral do Brazil em Montevideo:

N. 1 — Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, que preste as necessarias informações sobre o pagamento requerido pela *Western and Brazilian Telegraph Company, Limited*, de telegrammas expedidos por aquelle consulado ao Ministerio da Fazenda, no anno proximo findo, visto que, segundo a praxe, os pagamentos dessa natureza eram effectuados pelas autoridades brazileiras no estrangeiro, que sollicitavam depois a devida indemnização.

Dia 21

Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 10 — Rastituindo, devidamente assignados pelo Sr. Ministro, os papeis que acompanharam o officio n. 23, de 9 do corrente mez.

N. 11 — Comunicando que foram depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, pelo coronel João Corrêa de Brito, tres apolices da divida publica da União, sendo duas do valor de 1:000\$ cada uma, e a terceira do de 500\$, todas de sua propriedade, para poder arrecadar as rendas federaes no municipio de Vassouras.

N. 12 — Comunicando que foram depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, por João Max Eisely, 50 apolices da divida publica da União, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, para poder exercer o cargo de corretor de fundos publicos.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 68 — Pedindo que emitta sua opinião sobre a abertura de um credito supplementar á verba — Ajudas de custo — do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1893, na importancia total de 60.000\$000.

— Ao fiscal das Loterias:

N. 10 — Comunicando, de ordem do Sr. Ministro, e em resposta ao officio n. 199, de 9 de janeiro ultimo, que o mesmo Sr. Ministro, attendendo á reclamação da Companhia de Loterias Nacionaes, reconsiderou o despacho de 25 de novembro do anno passado, pelo qual deu provimento ao recurso interposto pelo agente geral das loterias do Estado da Bahia, do acto daquella fiscalização, relativo á designação dos sorteios das mesmas loterias.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 8 — Declarando que, por despacho de 27 de janeiro ultimo, o Sr. Ministro indeferiu o requerimento transmittido com o officio n. 5, de 22 de outubro do anno passado, em que Carlos Theodoro Gonçalves reclama contra o acto pelo qual o inspector da alfandega daquelle Estado prohibiu-lhe a entrada na mesma alfandega e suas dependencias.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 1 — Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente mez, e em relação ao officio n. 12, de 19 de março de 1896, encaminhando o processo de habilitação do meio soldo e montepio requeridos por D. Thomazia Etelvina de Araujo, mãe do fallecido alferes do exercito, Jonathas Gonçalves Barbosa, que a requerente não tem direito áquelle beneficio, por ter ficado viuva posteriormente ao fallecimento de seu filho, e que apenas as duas irmãs solteiras do contribuinte poderão fazer jus ao montepio, depois do legalmente habilitadas.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 27 — Comunicando que, por despacho de 24 do mez de janeiro ultimo, o Sr. Ministro approvou a nomeação de Elias Alkaim para fiscal dos impostos de consumo de fumo e bebidas da 21ª circumscripção daquelle Estado, visto não se haver apresentado o cidadão anteriormente nomeado para esse cargo.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Expediente de 21 de fevereiro de 1899

Do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 11 — Concedendo, por conta do credito especial, aberto pelo decreto n. 3.145, de 30 de dezembro ultimo, ao Ministerio da Fazenda para liquidação de dividas de exercicios findos — o de 23:088\$946, para pagamento de igual importancia a que tem direito Cunha Santos & Comp., pelos concertos que fizeram por conta do Ministerio da Marinha, nos predios onde accualmente funcionam a companhia de aprendizes marinheiros e a Capitania do Porto do mesmo Estado, conforme o processo que é remetido para os fins indicados na circular n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 12 — Concedendo, de accordo com a requisição constante do aviso do Ministerio da Justica e Negocios Interiores n. 3.651, de 27 de janeiro proximo passado, e por conta da verba — Magistrados em disponibilidade — do referido ministerio e orçamento de 1899, o credito de 2:400\$ para pagamento dos vencimentos que competem ao juiz de direito em disponibilidade Henrique Hermeto Martins.

N. 13 — Concedendo, por conta da verba — Magistrados em disponibilidade —, do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, do orçamento de 1899, o credito de 2:400\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do juiz de direito, em disponibilidade, José Pires da Fonseca, conforme requisitou aquelle Ministerio em aviso n. 3.616, de 25 de janeiro proximo passado.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 36 — Concedendo, de conformidade com a requisição constante do aviso do Ministerio da Justica e Negocios Interiores n. 3.497, de 11 de janeiro ultimo e por conta do credito especial aberto ao referido Ministerio pelo decreto n. 3.166, de 23 de dezembro do anno passado, o de 5:840\$, para pagamento dos ordenados que competem ao juiz de direito José Manoel Cavalcanti de Almeida.

N. 37 — Concedendo, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.166, de 23 de dezembro de 1898, o de 5:840\$, para pagamento dos ordenados ao juiz de direito Alfredo Gordilho Costa conforme soliciou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores em aviso numero 3.491, de 11 de janeiro proximo passado.

N. 38 — Autorizando, de accordo com o pedido feito pela Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justica e Negocios Interiores em officio n. 11, de 7 do corrente mez, a receber as quotas de annuidade com que tiver de contribuir para o montepio obrigatorio o Dr. Ricardo Calmon de Siqueira, ex-auxiliar da inspeccoria de saude do porto do mesmo Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 9 — Concedendo, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 3.166, de 23 de dezembro ultimo, ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, e de accordo com o aviso do mesmo Ministerio n. 3.461, de 10 de janeiro proximo passado, o de 5:840\$ para pagamento dos vencimentos que, a partir de 25 de julho de 1895 a 31 de dezembro de 1897, competem ao juiz de direito Alvaro Teixeira de Souza Mendes.

— A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 4 — Autorizando, nos termos da requisição constante do officio da Contabilidade da Secretaria da Industria n. 48, de 6 do cor-

rente mez, a receber as quotas de annuidade com que tiver de contribuir para o montepio obrigatorio o ex-inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Odulpho Cardoso.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes :

N. 10—Constatando da representação da primeira sub-diretoria de Contabilidade, de 11 do corrente mez, que no balanço da mesma delegacia, do mez de dezembro, exercicio de 1898, figura sob o titulo — Despesa a annullar a quantia de 18:940\$366, importancia despendida com a arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo de fumo e bebidas, recommenda que informe qual a importancia correspondente a cada um daquelles impostos.

N. 11 — Transmittindo o conhecimento da remessa de 100.000\$ em notas de 10\$, que se faz a mesma delegacia, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 24 — Concedendo, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 3.166, de 23 de dezembro ultimo, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no exercicio de 1898, o de 5:733\$333 para pagamento aos herdeiros do finado juiz de direito Fernando Palhier Rodrigues Lima dos ordenados que lhe competiam a partir de 25 de julho de 1895 a 14 de dezembro de 1897.

—A' Delegacia Fiscal no Pará :

N. 10 — Remetido o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete ao juiz seccional aposentado, bacharel José Gomes Coimbra, e concedendo, por conta da verba — Aposentados — do orçamento de 1898, o credito de 2:424\$765, para pagamento da respectiva despesa até 31 de dezembro ultimo.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 21—Concedendo o credito de 2:400\$ para pagamento dos ordenados que competem ao juiz de direito, em disponibilidade, Tristão Cardoso de Menezes, conforme requisiu o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.614, de 27 de janeiro ultimo.

N. 22—Concedendo, de accordo com a requisição constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 34, de 25 de janeiro proximo passado, o por conta da verba—Empregados em disponibilidade—daquelle Ministerio e orçamento de 1899, o credito de 3:000\$ para occorrer ao pagamento do ordenado que compete a 1º secretario de legação em disponibilidade Luiz Rodrigues de Lorena Ferreira.

N. 23—Concedendo, por conta da verba—Munições Navaes—consignação— aquisição de cabos, boias etc., do Ministerio da Marinha e orçamento de 1893, o credito de 910\$, affirmado de ser effectuado pela Alfandega de Santos o pagamento da mobilia adquirida para a Capitania do Porto, conforme requisiu aquelle Ministerio em aviso n. 123, de 21 do janeiro proximo passado.

N. 24—Concedendo, por conta da verba—Ajudas de custo—do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1899, o credito de 600\$ para occorrer ao pagamento da que tem direito para primeiro estabelecimento o inspector da Alfandega de Santos Antonio Roberto de Vasconcellos.

RECEBERIA

Autos despachados

João Pereira Leite.—Sendo estrangeira a bebida em questão, relevo a multa imposta por despacho de 15 de agosto do anno passado.

Joaquim Carneiro da Costa.—Imponho a multa de 800\$, do art. 35, n. 3, do regulamento n. 2.420, de 31 de dezembro de 1896, pelo facto de vender charutos collocando os estampilhas de modo a poder ser transferidas e novamente utilizadas, não tendo além disto registro.

Manoel Antonio Rodrigues Silva.—Imponho a multa de 2:000\$, do art. 38, do regulamento n. 2.421, de 31 de dezembro de 1893, pelo facto de expôr à venda agua Apollinaris nacional sem sello, não tendo além disto registro.

José de Oliveira Gomes.—Imponho a multa de 200\$, do art. 38, do regulamento n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896, pelo facto de expôr à venda agua Apollinaris nacional, sem sello.

Bessada & Gomes.—Imponho a multa de 500\$, do art. 45, do regulamento n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de expôr à venda aniz nacional, sem sello, não tendo além disto registro.

Gumercino Lopes.—Imponho a multa de 100\$, do art. 45, do regulamento n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de expôr à venda aniz nacional, sem sello.

Januario & Goulart.—Imponho a multa de 100\$, do art. 45, do regulamento n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de expôr à venda cognac nacional, sem sello.

Francisco Xavier Baptista Varando.—Idem.

Joaquim Pereira de Souza.—Idem.

Antonio Garrido Gonçalves.—Idem.

Souza & Barbosa.—Imponho a multa de 100\$, do art. 45, do regulamento n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de expôr à venda vinho nacional artificial, em barril, sem sello.

Joaquim Garcia Junior & Comp.—Idem.

Bouyano & Costa.—Idem.

Ramos & Filho.—Idem.

Antonio José de Souza.—Idem.

João da Cruz Nunes.—Idem.

Oliveira Pimentel & Comp.—Idem.

José Amaral.—Imponho a multa de 100\$, do art. 45, do regulamento n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de expôr à venda aguardente do Reino nacional, sem sello.

Thereza Olivette.—Imponho a multa de 100\$ do art. 45, do regulamento n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de expôr à venda o licor nacional peppermint sem sello.

Manoel José Pereira Nunes.—Imponho a multa de 100\$ do art. 45, do regulamento n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de expôr à venda a bebida nacional herva-doce sem sello.

Pinheiro & Pereira.—Imponho a multa de 100\$ do art. 45, do regulamento n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de exporem à venda as bebidas nacionaes aniz, cognac e laranjinha sem sello.

Silva & Gomes.—Imponho a multa de 500\$ do art. 45, do regulamento n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de exporem à venda laranjinha sem sello, não tendo além disto registro.

Antonio Joaquim Vieira.—Imponho a multa de 100\$ do art. 51, n. 1, do regulamento n. 2.777, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de expôr à venda preparados de fumo sem sello.

Francisco Peão Cabeira.—Idem.

J. M. de Oliveira.—Idem.

Otacílio Adelino Alves.—Idem.

Fontes & Coelho.—Imponho a multa de 200\$ do art. 51, n. 1, do regulamento n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de venderem fumo a granel sem sello, não tendo além disto registro.

José Joaquim Affonso.—Mantenho a multa imposta por despacho de 30 de dezembro do anno passado.

Pantaleão & Almeida.—Mantenho a multa imposta por despacho de 2 de setembro de 1898.

J. Vieira & Comp.—Em vista do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, reduzido para 200\$, minimo do art. 38, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1893, a multa que foi imposta aos supplicantes por despacho de 25 de outubro de 1897.

Machado, Miranda & Comp.—Imponho a multa de 600\$ do art. 41, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.778, de 30

de dezembro de 1897, por motivo das infracções constantes dos arts. 24, 26 e 40 do mesmo regulamento, não tendo além disto registro.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente, concederam-se as seguintes licenças para tratamento de saúde :

De tres mezes ao mestre da officina de fundição e modeladores do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, José Monteiro de Paes ;

De 90 dias ao amanuense da directoria de machinas do mesmo arsenal, Paulino Gomes da Rocha.

Expediente de 11 de fevereiro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 145:221\$112, conforme as facturas annexas à relação n. 52, proveniente de artigos fornecidos ao Arsenal de Marinha e Commissariado Geral da Armada, durante os mezes de fevereiro a dezembro do anno passado;

De 5:090\$, segundo as requisições annexas à nota n. 1, aos commissarios do Corpo de Infantaria da Marinha e da Repartição da Carta Maritima, para attenderem ao ajuste de contas de fardamento de praças e ao transporte de objectos para diversos Estados ;

De 1:116\$40, proveniente do fardamento de peças de fardamentos, conforme as guias de costuras annexas à nota n. 863 ;

De 3:783\$744, proveniente de artigos de expediente, encadernações, lavagem de roupa, etc., fornecidos a varias repartições deste ministerio, segundo as contas annexas à nota n. 861 ;

De 632\$, em que importam as guias de costuras annexas à nota n. 861.

—Ao chefe do Commissariado Geral da Armada:

Declarando, em solução à consulta feita em officio de 8 do corrente, que, independentemente da circular n. 15, de 5 do mez passado, pôde continuar a fornecer os artigos de iluminação, limpeza e conservação de machinas de que precisarem os navios da armada, cuja despesa orçou em 18:000\$ mensalmente.

Transmittindo, para os devidos fins e já approvadas as propostas de Francisco Pinto de Oliveira para o fornecimento de polainas de panno; de José Ferreira Dias para o de malas de couro destinadas a inferiores; de Leandro Martins para o de colchões e travesseiros e o de Rocha Teixeira & Comp. para o de carvão vegetal.

—Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo cópia do officio em que a capitania do porto desta Capital informa ácora do arrendamento da ilha de Nhanguetá, situada na bahia do Rio de Janeiro, requerido por Carlos G. da Costa Wigg, que pretende alli montar um deposito de minerio de ferro olegisto e mauganifero.

—Ao Arsenal de Matto Grosso, approvando o acto pelo qual o respectivo inspector mandou confeccionar um mastro completo para instrução dos menores da escola de aprendizes marinheiros, de Cuyabá, requisitado pelo seu commandante.

Dia 13

Ao chefe do estado-maior general da Armada:

Declarando:

Que foi indeferido o requerimento em que o tenente José Isaias de Noronha pede que lhe fosse contado no posto em se acha o exercicio de um mez anterior à sua promoção ;

Que, à vista do informaçào, foi indeferido o requerimento em que o commissario de 5ª classe guarda-marinha José Joaquim da Soledade pede a que fosse mantida na escola a classificação que obteve em concurso.

Que de accordo com a informação, foi indeferido o requerimento em que o capitão-tenente Rodolpho Lopes da Cruz pedia a transcrição integral, em seus assentamentos, de sentenças e pareceres dados sobre elle, quando estava sendo processado;

Que foi indeferido o requerimento em que o marinheiro nacional, grumete, invalido, Ernesto Cardoso pedia licença para residir fóra do asylo nesta Capital, visto não ter justificado aquelle pedido;

Que foi indeferido o requerimento em que Manoel Francisco Dantas, 2º tenente em comissão, pedia as honras do mesmo posto.

Requerimento despachado

Capitão de fragata honorario Miguel Ribeiro Lisboa—Convem aguardar oportunidade.

Ministerio da Guerra

Expediente de 6 de fevereiro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitando providencias para que, no Theouro Federal, á vista dos papeis que se remetem, seja paga a João Manoel Lopes a quantia de 200\$, importancia por elle despendida com o enterramento do almoxarife aposentado da Fabrica de Polvora da Estrella José Joaquim da Fonseca.

Remettendo, em satisfação ao seu aviso n. 134, de 21 de dezembro findo, cópias das informações prestadas pela Directoria Geral de Obras Militares e pela secção de exame da Secretaria de Estado da Guerra, acerca do antigo forte—Inhangá.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes, declarando que é approvedo o contracto celebrado com Fortunato Pereira Campos, para o arrendamento de um predio sito á rua Lages, em Ouro Preto, afim de servir de quartelamento do destamento do 28º batalhão de infantaria, pelo aluguel mensal de 66\$666.

— Ao chefe do estado-maior do exercito :

Acceptando o offerimento que fez o Dr. Coriolano Dutra para prestar gratuitamente serviços medicos ao pessoal da fortaleza da barra de Santos, sendo que em tempo algum poderá elle levantar pedido de indemnização de qualquer natureza.

Concedendo licença:

Aos seguintes officiaes, praças e paisanos para, no corrente anno, se matriculem na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, havendo vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares: Alfredo José Fernandes da Silva Mello, Christiano Uffacker e José Procopio Tavares Filho, este do 3º regimento e aquelles do 1º de cavallaria; soldado Ernesto Nunes Valladão, do 1º batalhão de engenharia; 1º sargento Manoel dos Santos Ribeiro Mayo, do 6º regimento, e cabo de esquadra João de Gusmão Castello Branco, do 2º batalhão de artilharia; 2º sargento Rubens Monk, do 2º batalhão, soldado José Monteiro Britas, do 8º, 2º sargento Fortunato Eduardo de Castro, do 22º, 2º sargento Julio Caetano Horta Barbosa e ansepçada Sisínio de Carvalho, do 24º, ansepçada Diniz Desiderato Horta Barbosa, do 28º, e 2º sargento Augusto Bittencourt Amarante, do 39º de infantaria, devendo este ultimo prestar exames vagos de portuguez, francez e geographia; paisanos: Alberto Machado Mendes, Alvaro Rebello Guimarães, Antonio José de Souza Junior, Eugenio Jordão, Faustino Candido Gomes, Gilberto Monte, José Ribeiro, José Rodrigues Barcellos, Leonel da Costa Ribeiro, Leonidas Marques dos Santos, Octavio Carneiro de Albuquerque Lima e Roberio Rodrigues de Carvalho.

Ao alumno da Escola Militar do Brazil 2º tenente João Antonio de Moura e Cunha, para ir até Porto Alegre, por motivo de mo-

lestia, devendo regressar á dita escola para prestar o resto dos exames que lhe faltam na 2ª época regulamentar, e dando-se-lhe passagem, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos dentro do actual exercicio.

Ao soldado reformado do exercito, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, José Maria dos Santos, para residir no Estado de Sergipe, com as vantagens que tem no dito asylo.

Aos alumnos 2º tenente Francisco Pontes da Silva, da Escola Militar do Brazil, Adolpho Silveira Germano, Targino da Cunha Pitta, José Alberto de Mello Portella, Alberto Faria e Julio Ruas, da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, para gozarem o periodo das férias, o primeiro na cidade de Jaguarão, os dous seguintes na de Bagé, o 4º na de Porto Alegre, o 5º na de Pelotas e o ultimo na de Alagrete, uma vez terminados os trabalhos escolares e correndo por conta propria as despesas de transporte.

Dispensando, de accordo com o decreto extinguindo os arsenaes de guerra do Pará, Pernambuco e Bahia, Antonio Ferreira Neves Filho e Philoxenes da Silva Pedreira, este do logar de porteiro e aquelle do de ajudante de pedagogo que interinamente exerciam no no Arsenal do Pará.

Mandando :

Dar passagem para o Rio Grande do Sul ao 1º tenente do 4º regimento de artilharia Claudino Cesar Freire Primo, que segue a reunir-se a seu corpo;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o major João Pereira dos Santos e o soldado José Antonio do Nascimento, ambos reformados do exercito, parmittindo-se ao ultimo residir no Estado da Parahyba do Norte, com as vantagens que tem no dito asylo;

Passar titulo de divida de vencimentos não abonados em tempo oportuno, pelo commando do Asylo dos Invalidos da Patria, ao soldado reformado José Alves da Costa, na importancia de 126\$340, e pelo do 2º regimento de artilharia ao ex-ansepçada Manoel Antonio Guerreiro, na importancia de 22\$300; Servir addido ao 17º batalhão de infantaria o 1º tenente do 4º de artilharia, addido ao 1º de engenharia, João Vespucio de Abreu e Silva.

Transferindo:

Na arma de infantaria:

Para o 17º, o alferes do 3º Pedro Antunes de Alencar;

Para o 38º, o alferes do 10º Urbano Varella;

Para o 40º, o alferes do 5º Plinio Gravatá. Na arma de artilharia, para o 1º batalhão, o 2º tenente do 3º regimento Ildefonso da Silva Guimarães, alumno da Escola Militar do Brazil.

Diz

Ao presidente da Companhia de S. Christóvão, agradecendo a deliberação tomada de dispensar do pagamento de passagem nos respectivos carros os officiaes do exercito que nelles transitarem armados de espada.

— Ao chefe do estado-maior do exercito :

Declarando :

Que são transferidos, na arma de cavallaria, do 7º para o 3º regimento o tenente Manoel Virgilio de Abreu Coelho, e na de infantaria, do 25º batalhão para o 27º o alferes Victoriano Baptista Pinheiro Corte Real; do 1º para o 17º o alferes Pedro Pelagio Peruviano Paes, alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, e do 22º para 8º o alferes Candido Teixeira Cardoso;

Que se concede licença ao 2º tenente Francisco Fontes da Silva, alumno da Escola Militar do Brazil, para gozar o periodo das férias na cidade de Jaguarão, correndo por conta propria as despesas de transporte e depois do findos os trabalhos escolares.— Communicou-se ao commandante da mesma escola.

Mandando:

Providenciar para que o inspector geral do serviço sanitario do exercito indique a medida generica a adoptar-se com relação ao tratamento de praças de policia no Hospital Militar de Matto Grosso, assumpto de que tratam os papeis que se enviam;

Publicar em ordem do dia a licença que em 13 de janeiro ultimo foi concedida ao 2º sargento do 14º batalhão de infantaria Alvaro de Castro para praticar em telegraphia na estação do Recife, visto já ter o Ministerio competente expedido as necessarias ordens.

Autorizar o director da Linha de Tiro Nacional a arrendar o capinsal em que estão situadas as linhas de tiro e a empregar a respectiva quantia no custeio e conservação do estabelecimento, justificadas as despesas que se fizerem, e o commandante do 12º batalhão de infantaria a entregar a Amelia de Nogueiros Penteado, mãe do 2º sargento do dito batalhão José do Camargo Neves, já fallecido, o espolio do mesmo sargento.

— Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer á Secretaria de Estado da Guerra os retratos dos Srs. Presidente da Republica e marechal Manoel Deodoro da Fonseca, os quaes faltam para completar a galeria.

— Ao director da Contadoria Geral da Guerra, mandando pagar á mãe do 2º sargento do 12º batalhão de infantaria José Camargo Neves, já fallecido, a quantia de 24\$360, importancia dos vencimentos de 1 a 14 de setembro ultimo que se ficaram devendo ao mesmo sargento.

— Ao director geral de engenharia, mandando providenciar para que o delegado do mesmo director junto ao commando do 5º districto militar se en arregue da conservação da estrada estratégica do Porto da União a Palmas, no Estado do Paraná, e dos trabalhos de proseguimento da referida estrada.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo cópia dos decretos desta data exonerando o general de brigada Carlos Maria da Silva Telles do cargo de commandante do 5º districto militar e nomeando para o dito cargo o general de brigada Sylvestre Rodrigues da Silva Travassos.

— Ao inspector da Alfandega do Ceará, mandando remetter á Secretaria de Estado da Guerra os documentos comprobativos do tempo de serviço do guarda aposentado da extincta Escola Militar do Ceará Luiz Pereira de Oliveira e o termo da respectiva inspecção de saúde para se satisfazer á requisição do Ministerio da Fazenda, constante do aviso n. 4, de 13 do mez findo.

Requerimentos despachados

Rogério Alves de Lavor.— O Governo não é procurador de partes interessadas em cobranças de dividas particulares. Use dos meios legais para os casos figurados em sua petição.

Soldado Ignacio Martins.— Indeferido, por excesso de idade.

Major Alfredo de Simas Enéas, capitão Augusto Fabricio Ferreira de Mattos, alferes Constantino de Souza, Heracito Rodrigues de Oliveira Barnabé, José Estevão de Amazonas Ferraz e Pedro Marcilio, 2º sargento Jacob Nogueira, cabo de esquadra Regina do José Christovão, Luiza Tavares, Joana Sayão Masson e Maria Luiza Tourinho.— Indeferidos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 20 de fevereiro de 1899

DD. Carolina Gonçalves Vargas e Maria Orphia Vargas da Silva, requerendo os favores do montepio por fallecimento de seu filho e irmão Alunso Gonçalves Pereira Vargas, amanuense da Directoria Geral dos Correios.— Deferido.

D. Elvira Luiza de Faria, idem, idem, por fallecimento de seu filho, José Ignacio de Faria. — Apresenta justificação profuzida perante o juizo seccional da capital do Estado de Minas Geraes.

D. Amelia de Sant'Anna, idem, idem, por fallecimento de seu marido João José de Sant'Anna Sobrinho. — Deferido.

José Ewerton, pedindo que a Delegacia Fiscal do Theouro Federal, no Estado do Pará, seja autorizada a recolher as quotas com que contribuo para o montepio. — Deferido.

João Marinho de Mello, feitor da Repartição Geral dos Telegraphos, requerendo permissão para entrar com as quotas do montepio, correspondentes ao tempo em que esteve fora do serviço daquella repartição. — Indeferido.

Josephina Carolina de Castro e Silva, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu filho Joaquim Hermanno de Castro e Silva. — Apresenta certidão de seu casamento.

D. Carolina Leopoldina de Carvalho e outras idem, idem, por fallecimento de seu irmão solteiro Vicente Ferreira de Carvalho, servente do quadro effectivo da Estrada do Ferro de Paulo Afonso. — Habilitem-se na forma da lei.

Silva & Carneiro, Rocha Teixeira & Companhia e Wilson, Sons & Company Limited. — Compareçam na segunda seccção desta directoria geral para selar os contractos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 21 do corrente :

Foram concedidos 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos Arthur Diniz Villas-Boas, para tratar de sua saúde.

Prorogou-se por 30 dias com vencimentos na forma da lei, e a contar de 10 de dezembro do anno passado, a licença concedida pelo director da Estrada do Ferro Central do Brazil ao conductor de trem de 3ª classe da mesma Estrada, Eugenio de Meira Guimarães, para tratar de sua saúde.

Expedients de 21 de fevereiro de 1899

Declarou-se ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, em solução à consulta constante do seu offcio n. 452, de 21 de julho ultimo, que os avisos deste Ministerio ns. 87 e 89, de 18 do referido mez, não revogam o de 21 de junho proximo passado, sob n. 76, este firmou uma regra geral que deve ser mantida, com relação à concessão de passes na mesma estrada, aquelles attenderam simplesmente a casos especiais, de accordo com o interesse dos serviços que correm pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, subordinada, porém, a autorização que lhe foi dada aos precedentes estabelecidos

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª seccção — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro 1899.

Confirmando o meu telegramma de hontem, declaro, em solução à materia de vosso offcio n. 14, de 31 de janeiro findo, que este Ministerio resolve approvar provisoriamente o orçamento das despesas de custeio dessa estrada no actual exercicio, com abatimento de 10% nos vencimentos, tanto do director como do thesoureiro, e tambem no do mestre geral das offlinas e no do chefe da linha, conforme propuzestes. O thesoureiro terá 5% para quebras. O orçamento, apresentado pelo arrendatario, no valor de L.142.631\$050 fica assim reduzida a L.138.131\$050.

A approvação definitiva, tanto desta como do orgarne do anterior, dependerá do resultado da tomada de contas nos semestros respectivos, de accordo com o parecer do Ministerio da Fazenda em aviso de 12 de dezembro de 1898.

No orçamento agora provisoriamente approved não foi contemplada a importancia festinada à ponte de Tijipió, não só por não ter essa importancia figurado no pedido do arrendatario, como por já ter sido semelhante despesa autorizada pelo aviso de 30 de setembro ultimo.

Saude e fraternidade. — *Serapiao Vieira*. — Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 2ª seccção — N. 48 — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1899.

Com referencia às duvidas que submittestes à decisão deste Ministerio em offcio sob n. 36, de 4 de dezembro ultimo, declaro-vos:

I, que a essa fiscalização não cabe intervir na distribuição do pessoal da companhia, mas tão somente verificar si, com tal distribuição, os serviços são ou mal feitos, e si a despesa não excede a autorizada;

II, que não ha inconveniente em consentirse que um bagageiro, um empregado da estação ou o chefe da estação do entroncamento, ande na linha fazendo as vezes de chefe do trem de carga. No caso, porém, de ser o chefe do trem o chefe da estação, deve ficar nesta quem o substitua;

III, que deve ser admittida como despesa do pessoal, para a tomada de contas, a quantia que a titulo de gratificação lhe foi distribuída pela companhia;

IV, que o superintendente pôde accumular os varios cargos, com excepção do de guardalivros, salvo si da accumulção dos outros provier inconveniente, o qual, sem demora, deveis comunicar a este Ministerio;

V, que o empregado demittido tem direito a receber seus vencimentos até o dia em que houver deixado o exercicio do cargo que occupava;

VI, que aos empregados de companhias ou empresas particulares, quando licenciados, pôde deixar-se applicar-se o regimen official do deconto da gratificação; pois dispondo tres empresas de uma quantia maxima para despesas com o pessoal, nada impede que, dentro daquelle limite, paguem a um empregado licenciado os seus vencimentos integros, à vista do seu merecimento, tempo de serviço, molestia adquirida no desempenho das suas funções ou por accidente, ou, finalmente, à vista das condições especiais de sua familia.

Saude e fraternidade. — *Serapiao Vieira*. — Sr. engenheiro-fiscal da *Alagôas Railway Company* (Macció).

— Declarou-se :

Ao engenheiro-fiscal da *Alagôas Railway Company*, affim de fazer constar à mesma companhia, que este Ministerio só é responsável pelos transportes legalmente requisitados por funcionarios que o representem; pelo que a referida companhia deve apresentar separadamente suas contas documentadas a cada uma das repartições dos diversos ministerios por onde tiver de correr a despesa, para que cada qual providencie sobre o pagamento da parte que lhe competir;

Ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro Minas e Rio ter sido deferido o pedido da companhia dessa estrada, relativo à prorrogação de prazo para apresentação dos documentos da tomada das contas do segundo semestre do anno findo.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, por não ser mais preciso a est. o terreno que servia de caminho entre o Alto da Boa Vista e a floresta da Tijuca, por se ter da lo outra communicação aquelles pontos, fica o alludido terreno transferido àquelle Ministerio.

— Declarou-se ao engenheiro chefe da fiscalização da rede fluminense das Estradas do Ferro da *Leopoldina Railway Company* que o reembolso à União da somma de £ 13.77) — 10%, adiantada à Estrada do Ferro do Carangola, para pagamento de seus cre-

dores em Londres, deve ser feito, caso seja elle effectuado em moeda papel, de accordo com as seguintes taxas: £ 6.000 ao cambio de 7 d. e £ 6.870 — 10 — 0 ao de 6 7/8.

Requerimento despachados

Maria Julia Teixeira Leite e outros, propondo, por intermedio de José Gomes Carneiro, a venda de terras e mananciaes da fazenda de Cantagallo. — Junte-se procuração.

Felino de Castro Mascarenhas, proprietario do engenho Cariry, nas Alagôas, pedindo providencias affim de ser-lhe cobrada a mesma taxa que pagam os outros exportadores nos demais desvios da Alagôas Railway. — Não ha que deferir.

Companhia de Obras Hydraulicas no Brazil. — Compareça nesta secretaria de Estado.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Leoncio Martins Rodrigues, praticante da Administração do Districto Federal, addido à Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratar de seus interesses. — Attendendo às razões que me foram expostas pelo requerente, concedo a licença pedida.

Descartes do Abreu e outros, carteiros rurales da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo gratificação para as despesas com o tratamento dos animaes de que se servem para o serviço postal. — Indeferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 13 do corrente:

Foi nomeado o cidadão Manoel de Mattos Neto para o logar de carteiro supplente;

— Por outras de 20:

Foram concedidos 15 dias de licença, para tratamento de saúde, ao praticante supplente interino Odorico Rangel;

Foram concedidos oito dias, ao praticante Andronico Xavier Ferroira, para tratar de negocios de seu interesse.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte do Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 21 DE FEVEREIRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues. — Secretario, o Sr. Ananias Octaviano Cesar.

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro; tambem esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 1.813 — Paciente, José Joaquim Ferreira Pinto. — Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 8ª pretoria.

N. 1.822 — Pacientes, Luiz Moreira e Conrado Dupra. — Concederam a pedida soltura, visto estarem presos os pacientes a mais de 40 dias sem ter sido apresentada a respectiva denuncia.

N. 1.815 — Paciente, José Vicente Tosta. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prostando o juiz da 14ª pretoria as necessarias informações a respeito da prisão do paciente.

N. 1.825 — Paciente, Pedrina Isabel. — Concederam a pedida ordem, para ser apresentada na primeira sessão do conselho, informando o delegado da 4ª circumscripção urbana.

N. 1.824 — Paciente, Aleixo Alexandre Cesar Rios. — Decisão identica a da n. 1.825.

NOTICIARIO

N. 1.827—Paciente, Armindo Manoel Felix da Silva. — Decisão identica a de n. 1.825, informando o delegado da 18ª circumscripção urbana.

N. 1.828 — Paciente, Antonio Fernandes Ribeiro — Decisão identica a de n. 1.825, informando o juiz da 8ª pretoria.

N. 1.831 — Paciente, Marcelino Fagundes. — Decisão identica á de n. 1.825.

N. 1.832 — Paciente, Antonio Azevedo Botelho. — Decisão identica á de n. 1.825, informando o delegado da 9ª circumscripção urbana.

N. 1.833 — Paciente, Jorge Campos — Decisão identica á de n. 1.825, informando o juiz da 6ª pretoria.

N. 1.834 — Paciente, Joaquim Ferreira da Silva. — Decisão identica á de n. 1.825, informando o delegado da 2ª circumscripção urbana.

N. 1.835 — Paciente, Francisco Alves de Oliveira. — Decisão identica á de n. 1.825.

N. 1.836 — Paciente, Manoel Marques Russo. — Decisão identica á de n. 1.825, informando o delegado da 18ª circumscripção urbana.

N. 1.839— Paciente, José Manoel dos Santos. — Decisão identica á de n. 1.825, informando o delegado da 6ª circumscripção urbana.

N. 1.840 — Paciente, Eloy Valentim de Mello. — Decisão identica á de n. 1.825.

N. 1.841 — Paciente, Hermenegildo Jorge. — Decisão identica á de n. 1.825.

N. 1.843 — Paciente, Joaquim Gonçalves da Rocha Mattos. — Decisão identica á de n. 1.825, informando o 2º delegado auxiliar.

N. 1.842 — Paciente, Antonio Gomes. — Decisão identica á de n. 1.825, informando o 2º delegado auxiliar.

N. 1.837 — Paciente, Virgilio Cuzinato. — Decisão identica á de n. 1.825, informando o 2º delegado auxiliar.

N. 1.838 — Paciente, Antonio da Silva Pinto. — Decisão identica á de n. 1.825, informando o 2º delegado auxiliar.

N. 1.830 — Paciente, Petronilla de Azevedo. — Decisão identica á de n. 1.825, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.820 — Paciente, Manoel Vieira. — Prejudicado, por ter sido posto em liberdade.

N. 1.829 — Pacientes, Ramon Gonçalves e Antonio Juani. — Decisão identica á de n. 1.825, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.818 — Paciente, José Pinto dos Santos. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.823 — Paciente, José Antonio dos Santos. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 4ª pretoria.

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 17 de fevereiro de 1899—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do ministerio publico, Dr. R. de Souza Martins—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Alonso de Almeida e Dr. Democrito Cavalcanti e o sub-director Gomes Barroso, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão ordinaria anterior.

Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda:

Informação da 2ª Sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 21 de janeiro ultimo, concarnente ao pagamento da quantia de 1:837\$680 ao capitão-tenente honorario Collatino Marques de Souza, proveniente de differença de soldo de reformado no periodo de janeiro de 1870 a abril de 1891.—O tribunal deixou de ordenar o registro da despeza, classificada na verba—Exercicios findos—de 1899, por achar-se prescripto o direito do requerente.

Dita, de 2 do corrente, relativa ao pagamento, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 3.145, de 3 de dezembro do anno passado, da quantia de 23:088\$916, de que são credores Cunha Santos & Comp. por serviços prestados no exercicio de 1896, nos prelios em que funcionam no Estado do Maranhão a companhia de aprendizes marinheiros e a capitania do porto.—O tribunal determinou que se registre a dita quantia como credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquelle Estado.

Aposentadoria—Titulo declaratorio do vencimento de inactividade do 1º escripturario da Alfandega do Estado da Parahyba Antonio de Paula Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos, na importancia annual de 1:256\$111, correspondente a 17 annos, 11 mezes e 10 dias de serviço publico.—O tribunal julgou legal o titulo e mandou registrar a despeza a que se referem os pareceres.

Montepio civil:

Processo de habilitação de D. Alzira Ellis de Barros, viuva do conservador aposentado da Escola Polytechnica Saturnino Cardoso Vianna de Barros, para a percepção da importancia annual de 400\$, e dos menores Jorge e Nelson, filhos do contribuinte, ao segundo dos quaes foi expedido titulo para o abono de igual importancia tambem annual.—O tribunal proferiu o seguinte despacho:

« O Tribunal de Contas tendo presente o processo de habilitação de D. Alzira Ellis de Barros e dos menores Jorge e Nelson, viuva e filhos de Saturnino Cardoso Vianna de Barros, conservador aposentado de gabinete da Escola Polytechnica, e

Considerando que, de certidão extrahida dos registros dos casamentos celebrados na 12ª pretoria, consta que Saturnino Cardoso Vianna de Barros, no estado de viuvo de Emilia Adelaide Vianna da Barros, casou-se em 30 de abril de 1892 com Flora Rosina Alexandrina Ellis de Almeida, viuva de José Joaquim Botelho de Almeida;

Considerando que em 1 de julho de 1893 falleceu a mulher de Saturnino, Flora Ellis Vianna de Barros (certidão do registro dos obitos da 12ª pretoria, a fls. 9);

Considerando que da certidão do registro dos casamentos da 12ª pretoria (fls. 10) consta que, em 6 de outubro de 1894, Saturnino Cardoso Vianna de Barros contrahiou quartas nupcias com Alzira Botelho de Almeida, filha de Flora Rosina de Almeida com Joaquim Botelho de Almeida;

Considerando que, tendo Saturnino Cardoso Vianna de Barros se casado em 30 de abril de 1892 com Flora Rosina de Almeida (doc. n. 6), que falleceu em 1 de julho de 1893, deixando, entre outros filhos, e de nome Alzira, então com 16 annos de idade, como se vê dos

documentos de fls. 9 e 10, era a mesma Alzira enteadada de Saturnino Cardoso Vianna de Barros;

Considerando que são prohibidos de casar os ascendentes com os descendentes por afinidade (art. 7º, § 1º, do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890);

Considerando que tal prohibição affecta o casamento de nullidade substancial, ao ponto de não produzir o mesmo casamento effeito, quer em relação aos contrahentes, quer em relação aos filhos (art. 61 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890), quer aos terceiros, porque considera-se como não existente, e o que não existe nenhum effeito produz (Bevilaqua, Dir. de Famil., § 22);

Considerando que as nullidades substanciaes, como a de que se trata, são de ordem publica e ferem de morte tolos os actos que affectam, não podem ser relevadas nem ratificadas por vontade das partes, nem deixar de ser declaradas pelos juizes; não são atenuadas ou resillidas pela posse do estado de casado, salvo a excepção do art. 5º do decreto n. 181, (Beret, Nullités, vol. 1º, pag. 32; Demolombe, vol. 3º, n. 313; decreto n. 717, de 25 de novembro de 1850, art. 686, § 30), e ainda que não declaradas annullam substancialmente os actos inquinados do vicio irreparavel, não só porque a sentença não creá a nullidade, apenas a declara e reconhece, pelo que o casamento se considera como não tendo existido mesmo *in preteritum* (Dem., vol. 8º, n. 344), como ainda porque, não podendo o juizo releva-las, antes, devendo sempre pronuncia-las, o decreto judicial só tem como effeito publicar o vicio intrinseco do acto e declarar a situação das partes nelle interessadas quando estas discutirem em juizo a sua situação de conjugues, e para que, com detrimento da ordem publica, não tornem effectiva a nullidade, tomando sobre si, *ex proprii auctoritate*, a annullação de situações juridicas cujos effeitos precisam ser regulados pela autoridade constituida;

Considerando que em tal caso o magistrado limita-se a declarar a existencia da nullidade; e que é por força irritante desta que o casamento é nullificado e havido como se não tivera em tempo algum existido (Demol., vol. 3º, n. 241);

Considerando que assim sendo, quando o decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, declara que ainda os casamentos nullos devem ser pronunciados taes (art. 112) não confundiu os preceitos que dominam a nullidade e a annullabilidade do casamento, nem teve por fim, violando os principios, presumir validos, enquanto não proferida a sentença, actos nullos havidos como não occorridos, fundamentalmente viciados *pro infectis habentur* (L. 5, Cod. de legibus), cuja nullidade a lei de ante-mão pronunciou, reduzindo-os, na phrase de Dunod, a um puro factio, incapaz de gerar um direito, uma acção, uma excepção—*actus meri facti, sine ullo juris effectu*, segundo o dizer de D'Argentre;

Considerando que não é dado suppor que o legislador quizesse impedir a autoridade, com função julgadora estabelecida em lei para avaliar da legalidade de effeito, que só promana do casamento legalmente celebrado de pronunciar a illegalidade de um acto que a mesma lei só faz dimanar do casamento, quando este puder produzir effeitos regulares;

Considerando que não póle soffrer limitação a competencia do Tribunal de Contas para julgar nullo o titulo de pensão de montepio, que o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, só concede ás viuvuas, não sendo licito emprestar á lei, em antagonismo á sua lettra, o pensamento de reconhecer effeito valido em casamento que nenhum effeito póde produzir, quer em relação aos contrahentes, quer em relação aos filhos (art. 61 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890);

Considerando que, apesar de dissolvido pela morte o casamento de Saturnino Cardoso

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 20 de fevereiro de 1899.....	5.715:233\$770
Idem de dia 21.....	297:394\$202

Em igual periodo de 1898.....	6.012:677\$972
	5.541:2.0\$600

RECEBENDORIA

Rendimento de 1 a 20 de fevereiro de 1899.....	1.103:478\$453
Idem de dia 21.....	28:8 6\$955

	1.132:365\$408
Em igual periodo de 1898.....	1.542:058\$111

RECEBENDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento de dia 21 de fevereiro de 1899.....	49:621\$347
Idem de 1 a 21.....	535:694\$820
Em igual periodo de 1898.....	676:031\$801

Vianna de Barros e Alzira Botelho de Almeida, não está o Tribunal de Contas impedido de julgar da nullidade do titulo da pensão de montepio, com a razão fundamental de não produzir effeito em referencia aos conjuges o casamento celebrado em face da disposição do art. 71 do mesmo decreto n. 181; já porque este não entende com o caso em que a competencia da autoridade, que deve dizer sobre a validade do acto, supõe necessariamente o facto da dissolução do casamento pela morte, como na hypothese vertente, em que só pelo fallecimento do contribuinte firma-se o direito da viuva e dos filhos à pensão do montepio por elle instituido; já porque a posse do estado como a garante o art. 51 do decreto citado entende com a situação dos filhos do casal que os não teve;

Considerando que tendo o Tribunal de Contas competencia exclusiva, que dimana da jurisdicção privativa, para julgar da validade do titulo de pensão de montepio civil da viuva, é forçoso que lhe assista a competencia para julgar do assento fundamental e juridico do direito da viuva—o casamento; e como este nenhum effeito produz, quanto aos contrahentes, quando affectado de nullidade absoluta, ao Tribunal não assiste o direito de recusar-se a pronunciar a nullidade do titulo em o qual se reconhece um effeito ao casamento (art. 56, § 4º do decreto n. 181, de 1890), que, aliás, nenhum effeito pôde produzir em referencia aos contrahentes (Demol., vol. 3º, ns. 342, 343 e 344);

Considerando que tendo Alzira assistido ao casamento de sua mãe com seu padrasto, vivido um anno com elles, depois do consorcio celebrado em 30 de abril de 1892, até o fallecimento de sua mãe em 1 de julho de 1893, não pôde ser reputado ignorar o facto do casamento com seu padrasto e estar de boa fé, porquanto esta, quanto ao facto consistente na ignorancia da união de sua mãe com seu padrasto, não se deu; mas

Considerando que a despeito de ter Alzira, quando desposou seu padrasto, 17 annos—estado em que a lei supõe na mulher—ainda minorena—o criterio precioso para consentir no casamento, é todavia de presumir que ignorasse ser inquinado de nullidade insanavel o casamento do padrasto com a enteada, do contrario não tello-a contrahido para ser privada de todos os effeitos do casamento, inclusive o da situação de esposa legitima;

Considerando que, segundo a melhor doutrina (Demolombe, vol. 3º, n. 357; Laurent, vol. 2º, n. 504; Marcadé, vol. 1º, n. 695; Aubry e Rou, § 460, nota 7º), o erro ou ignorancia de direito como de facto vicia o consentimento; consequentemente não pôde deixar de ser elemento constitutivo de boa fé;

Considerando que, assim sendo, tem no caso vertente applicação a disposição do art. 75 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, para produzir o casamento de Alzira com Saturnino os effeitos regulares como putativo;

Considerando que, quando nasceu o menor Jorge em 14 de outubro de 1890, provindo da união de Saturnino com Flora, era ainda viva a segunda consort de aquelle, Emilia Adelaide Vianna de Barros, como se vê da declaração de fls. 28, feita em 8 de dezembro de 1890, e do doc. de fls. 4, o que torna o referido menor filho adulterino, e como tal não podendo ter sido legitimado pelo subsequente matrimonio de seus paes (art. 56, § 1º do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890);

Considerando que só aos filhos legitimos e legitimados concede a lei a pensão do montepio (art. 33, § 1º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890), com a qual não podem ser contemplados aquelles cuja legitimação a lei exclue peremptoriamente;

Julga D. Alzira Ellis de Barros e o menor Nelson com direito à pensão de montepio instituido por Saturnino Cardoso Vianna de

Barros, o carecedor do mesmo direito o menor Jorge e, portanto, no caso de serem aceitos os titulos expedidos à dita viuva e aquelle menor, fixando a referida pensão em 400\$ a cada um ».

Foi voto vencido o do Sr. Dr. Democrito Cavalcanti, o qual, opinando pela legalidade do titulo expedido à viuva, entende que não só ao menor Nelson mas tambem ao de nome Jorge cabe direito ao beneficio do montepio.

Ministerio da Marinha :

—Avisos :

N. 118, de 19 de janeiro proximo findo, com as tabellas de distribuição de creditos às Delegacias Fiscaes para despesas no exercicio de 1899.—O tribunal determinou que se registre a referida distribuição.

Ns. 197 e 248, de 31 do mesmo mez o 8 do corrente, sobre a concessão dos creditos :

De 2:781\$149, à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, para despesa da verba 10ª;

De 480\$, à do Rio Grande do Sul, para as da verba 13ª.—O tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

N. 224, de 4 tambem do corrente, pelindo pagamento de contas no total de 237:690\$668, annexas à relação n. 50, e provenientes de fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha desta Capital e ao Commissariado Geral da Armada em 1898.—Havendo sido ja registrada a despesa, com exclusão da quantia de 2:214\$100, a que se referem as facturas ns. 1.884, 1.801, 1.802, 1.807 e 2.302 a 2.306, deliberou o tribunal sobre a dita quantia, deixando de dar-lhe registro, por não terem ainda sido submettidos ao seu exame os contractos indicados nos despachos exarados naquellas facturas.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti :

—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 193, de 15 do corrente, requisitando que, por conta da verba 7ª, do exercicio de 1899, seja paga no Thesouro Federal ao engenheiro Julio Alves da Cunha, fiscal da Estrada de Ferro D. Theresia Christina, removido para a Estrada de Ferro de Alcaçoga à Praia da Rainha no Estado do Pará, a quantia de 188\$703, correspondente aos seus vencimentos de 23 a 31 de janeiro findo.—O tribunal fez registrar a dita quantia.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

N. 3.629, de 26 de janeiro proximo passado, solicitando a concessão do credito de 244\$68 à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, por conta do credito supplementar aberto pelo decreto n. 3.166, de 28 de dezembro ultimo, para pagamento de differença de vencimentos ao desembargador Pedro de Albuquerque Aulam, que reverteu à disponibilidade em virtude de sentença do Poder Judiciario.—O tribunal ordenou o registro da distribuição do alludido credito, feita a devida annullação.

N. 3.686, de 30, relativo ao pagamento de contas, na importancia de 4:644\$743, proveniente de fornecimentos feitos, no mez de dezembro do anno passado, ao Instituto Benjamin Constant.—Tendo sido ja registrada a despesa, com exclusão da quantia de 89\$214, a que se referem os documentos ns. 1, 7 e 14, pronunciou-se o tribunal sobre a mesma quantia, deixando de dar-lhe registro por insufficiencia do saldo existente em cada uma das sub-consignações—Alimentação—Enfermaria—e—Despesas diversas e extraordinaria, etc.—da verba 30ª.

N. 3.688, de 31, transmittindo os documentos de despesas de prompto pagamento no total de 208\$90, realizadas em novembro e dezembro de 1898, pelo director da Bibliotheca Nacional.—O tribunal mandou registrar na verba 32ª a importancia de 108\$300, de despesa da sub-consignação—Permutas Internacionais—e deixou de o fazer quanto à

de 100\$, proveniente da aquisição de um retrato, pelos fundamentos do parecer.

N. 3.716, de 1 do corrente, requisitando que, por conta da verba n. 38 do orçamento de 1899, seja concedido à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo o credito de 2:400\$ para o pagamento dos ordenados que competem, no actual exercicio, ao juiz de direito em disponibilidade João Pinto de Castro.—O tribunal autorizou o registro do dito credito.

N. 3.791, de 7, concernente ao pagamento no Thesouro Federal dos vencimentos que competem ao juiz seccional do Estado do Amazonas Salustino Gomes da Silveira, na razão de 441\$144, de 1 de janeiro a 16 de novembro do corrente anno.—O tribunal fez registrar a quantia de 4:681\$470 na verba 38ª, annulla a igual importancia no credito distribuido à delegacia naquelle Estado.

N. 3.807, da mesma data, sobre o pagamento no Thesouro Federal, por conta da supradita verba, ao juiz de direito em disponibilidade Cassiano Bernardino dos Reis e Silva, do ordenado a que tem direito, na razão de 200\$ mensaes, durante o corrente exercicio.—O tribunal determinou que se registre a despesa na importancia de 2:400\$000.

—Ministerio das Relações Exteriores — Avisos :

N. 25, de 19 de janeiro proximo passado, referente ao pagamento, pela 4ª rubrica do orçamento de 1899, das ajudas de custo no total de 10:333\$332, ao cambio de 27 d., que competem ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario Henrique Carlos Ribeiro Lisboa, ao consul Dr. Alberto Buez Conrado e ao vice-consul José Marcellino de Moraes Barros.—O tribunal mandou registrar a despesa, inclusive a importancia de 27:258\$242 de differença de cambio.

N. 56, de 8 do corrente, requisitando o pagamento, no Thesouro Federal, do ordenado, na razão de 4:000\$, que compete ao consul geral de 1ª classe em disponibilidade activa Manoel de Azevedo Barroso Bastos, de 7 de janeiro a 31 de dezembro deste anno.—O tribunal ordenou o registro da despesa, com o referido pagamento, na importancia de 3:935\$483.

—Foram julgadas compravadas as applicações das seguintes quantias, feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam :

De 1:389\$, pelo escrivão do internato do Gymnasio Nacional, com o pagamento, no mez de dezembro do anno passado, da folha das gratificações do pessoal de nomeação do director do mesmo internato;

De 1:494\$, pelo engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o pagamento, no dito mez, das férias do pessoal a seu cargo, annexas ao aviso n. 3.593, de 24 de janeiro ultimo;

De 16:027\$855, pelo almoxarife do Hospicio Nacional de Alienados, com o pagamento, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo findo, dos vencimentos do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento;

De 6:773\$523, pelo administrador das colonias de alienados, com o pagamento, nos mezes de novembro e dezembro, dos salarios dos empregados subalternos da lancha a vapor *Esquirol*.

—Relatados pelo Sr. Gomes Barroso :

Processos:
De tomada de contas:
Dos cirurgiões da armada:
De 2ª classe, Dr. Francisco Moniz Ferrão de Aragão, de 20 de dezembro de 1897 a 15 de abril de 1898, quando embarcado no cruzador *Parnahyba*;

De 2ª classe, Dr. Joaquim Dias Lorangeira, de 24 de janeiro de 1896 a 15 de agosto de 1898, em que serviu no Hospital de Marinha;

De 3ª classe, Dr. Saturnino de Carvalho, de 14 de março a 11 de abril de 1898, em que esteve servindo no Arsenal de Marinha;

De 4ª classe, Dr. Manoel Joaquim dos Santos, de 4 de fevereiro a 29 de junho de 1898, quando embarcado na canhoneira *Carrioca*;

Dos pharmaceuticos:

De 1ª classe, Manoel Jorge da Paixão, de 6 de abril a 9 de setembro de 1891, em que serviu no encouraçado *Riachuelo*;

De 3ª classe, Prudencio José dos Santos, de 1 de novembro de 1890 a 6 de Abril de 1891, em que esteve servindo no dito encouraçado.

Dos commissarios:

De 3ª classe, Fabiano Martins da Cruz, de 1 de julho de 1897 a 28 de fevereiro de 1898, quando embarcado no cruzador *Almirante Barroso*;

De 4ª classe, Felisberto Domingues Lopes Junior, de 30 de março de 1896 a 5 de dezembro de 1897, em que serviu no corpo de marinheiros nacionais.—O tribunal mandou lavar accordão considerando quites os alludidos responsaveis.

De prestação de fiança:

Requerimento dos collectores dos municipios de Campos Luciano José Caldas, de Araruama Pedro Ferreira de Alcantara e das Duas Barras, E tado do Rio de Janeiro, João Candido Marinho Falcão, apresentando o primeiro cinco apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, o segundo duas de igual valor, pertencentes a José Maria Alves Branco, e o terceiro uma do de 40\$, de propriedade do requerente, em garantia da responsabilidade dos ditos collectores, na qualidade de agentes encarregados da arrecadação das rendas federaes nos referidos municipios;

Dito de Augusto Rufino Fructuoso Gomes, solicitando ser admittido a prestar fiança como agente encarregado da arrecadação das rendas federaes do municipio da Barra do Pirahy, naquelle Estado, com o deposito de duas apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$, de sua propriedade.—O tribunal julgou idoneas as fianças offerecidas.

— Foi approvada a refação dos accordões lavrados nos processos apresntados á sessão ordinaria anterior, da tomada das contas dos cirurgiões de 3ª classe da arma, Drs. Saturnino de Carvalho e João Guilherme Stuardt, de 4ª classe Dr. Casildo Maria da Silva Leal e de 5ª classe Dr. Raymundo Frazão Catanheide; dos pharmaceuticos de 3ª classe Cicero Peçanha e contratado Antonio Candido da Silva Pimentel; do commissario de 2ª classe Julio Machado de Oliveira e do de 3ª classe Sebastião Gomes Pereira, mandando expedir-lhes quitação.

— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 188, de 11 do corrente, pagamento de 194\$ a diversos, de fornecimentos, durante o mez de novembro do anno passado, á Directoria do Jardim Botânico;

N. 175, de 9 do corrente, idem de 204:496\$782 ao thesoureiro da Estrada do Ferro Central do Brazil, Miguel de Oliveira Zalazar, das contas de materiaes fornecidos á mesma estrada, durante os mezes de abril e de julho a dezembro do anno proximo passado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.871, de 15 do corrente, pagamento de 8:000\$ a Costa & Gabizo, do serviço de condução de enfermos, cadaveres e alienados, em janeiro ultimo;

N. 3.649, de 27 de janeiro, idem de 15:750\$ ao almoxarif. do Hospicio Nacional de Alienados, Gabriel Cerqueira Carvalho, para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno do referido hospicio, nos mezes de janeiro a março do corrente anno;

N. 3.804, de 7 do corrente, idem de 36\$750 a diversos, de colchões e almofadas para a 3ª estação policial urbana e concertos feitos na Repartição da Policia pela *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*;

N. 3.800, da mesma data, idem de 789\$ a Charles Hue, de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de julho e agosto do anno passado;

N. 3.832, de 9 do corrente, idem de 63\$500 a Laemmerl & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, durante o mez de janeiro findo;

N. 3.830, da mesma data, idem de 5:597\$885 a diversos, dos alugueis dos predios occupados pelas estações e postos policiaes, em janeiro ultimo;

N. 3.820, de 8 do corrente, idem de 53\$200 á Imprensa Nacional, da publicação de editaes do Tribunal Civil e Criminal, durante o 4º trimestre de 1898;

N. 3.834, de 9 do corrente, idem de 11\$ á Imprensa Nacional, de publicações feitas para o escriptorio do engenheiro das obras deste ministerio;

N. 3.835, da mesma data, idem de 100\$ ao juiz da 9ª pretoria, Antonio Cardoso de Gusmão, do aluguel, relativo ao mez de janeiro ultimo da sala onde dá suas audiencias;

N. 3.840, de 10 do corrente, idem de 1:166\$666 a José Fernandes de Almeida, dos alugueis do 1º e 2º andares do prédio á rua Clapp n. 17, onde funciona a Directoria Geral de Saúde Publica e a respectiva secção demographica, durante o mez de janeiro findo;

N. 3.771, de 4 do corrente, idem de 131\$ a Fernandes Malmo & Comp., de fornecimentos feitos ao Museu Nacional, em dezembro do anno proximo passado.

— Exercicios findos — Requerimento de Joseph Lumay & Comp., pagamento de 44:807\$, do fornecimento de uma officina de reparação á extincta commissão de melhoramentos do porto de S. João da Barra, em 1896, e de fretes e seguros que alevantaram.

Exames de preparatorios —

O resultado dos exames de preparatorios effectuados no Externato do Gymnasio Nacional nos dias 2 a 9 de fevereiro corrente, foi o seguinte:

Portuguez — Approvado: com distincção, Francisco Macedo Junior.

Francez — Approvados: plenamente, Antonio Maximo Nogueira Penido, Aristides da Fonseca Quintanilha Jordão, Euclides Valde-taro de Carvalho e Mello, Jeronymo Maximo Nogueira Penido, Octavio de Oraclias Milanez e Paulo de Almeida; simplesmente, Arthur Carlos da Silva, Arthur Nery Machado, Dario Ferreira dos Santos, Emilio Saldanha Marinho, Francisco de Paula Bastos e João Francisco de Oliveira.

Inglez — Approvados: plenamente, Miguel Carmo de Oliveira Mello, Octacilio Augusto da Silva, Octavio de Oliveira Pinto, Orozimo Corrêa Netto, Oscar Affonso Nery da Costa, Odorico Alves Corrêa, Othon Pimentel, Raul Pestana de Aguiar e Eduardo Querido; simplesmente, Arnaldo Carlos Rodrigues de Vasconcellos, Arthur França, Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos, Deocleciano Barbosa dos Santos, Edmundo Asurem Furtado, José de Oliveira Coelho Junior, Justiniano Moreira Pinto, Milton Mergulhão, Octavio de Miranda Valverde, Octavio da Fonseca Machado, Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca, Octaviano Mathias Costa, Oscar Pinto de Carvalho, Oscar Sayão de Moraes, Oscar da Silva Moreira, Oscar de Frias Coutinho, Olavo Machado, Orwald Puissegur, Pedro Passos, Ricardo Diniz Gusmão, Roberto Gueles de Carvalho, Raphael do Monte, Samuel Esnaty, Samuel Libanio e Theodorico Teixeira da Silva e Souza.

Reprovados 3.

Latim — Approvados: com distincção, Odorico Alves Corrêa; plenamente, Joaquim Antonio Farinha, Octavio Vieira Braga, Oro-

zimbo Corrêa Netto, Oscar Affonso Nery da Costa e Pedro Luiz de Oliveira Machado Nunes; simplesmente, Abelardo Accetta, Alexandrino Justiniano das Chagas, Annibal Pereira, Antonio de Souza Valle, Antonio de Barros Terra, Augusto Xavier de Oliveira Menezes, Getulio Florentino, José Maria Neiva, Joviano do Medeiros Rezende, Luiz Alves Leal, Luiz Arcelino Barreiros de Souza, Luiz Drummond Alves, Manoel Fernandes Beiriz, Manoel José dos Reis, Miguel da Cunha e Mello, Octavio de Miranda Valverde, Oscar Chaves Faria, Oscar Sayão de Moraes, Othon Pimentel, Pedro Vaz, Sebastião Barroso, Thomaz Pompeu Lopes Ferreira e Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller.
Reprovados 3.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Olinda*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Itapemirim*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Amazonas*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Capri*, para Nova York, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Japurá*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Salinas*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Duchessa di Genova*, para Las Palmas e Genova, recelendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Nile*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— A fim de prestar em esclarecimentos, convidamos a comparecer na 5ª secção desta repartição os remittentes das cartas endereçadas a José Santelino, Correio de Redondela, Hespanha e a Manoel Pereira Gomes, S. Martinho de Guifões, Portugal.

Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico — Dia 21 de fevereiro de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	753.5	26.2	21.2	87	Claro.
10 m.	754.4	25.1	16.9	76	Idem.
1 t.	753.4	20.5	16.0	56	Idem.
4 t.	752.8	27.4	18.0	67	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 52.5; prateado, 39.6.
Temperatura maxima, 30.0.
Temperatura minima, 25.0.
Evaporação em 24 horas 3.5.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—
Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 20 de fevereiro de 1899 (segunda-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	757.60	27.0	18.12	70.0	ENE	—	—	—
3 a.	755.90	25.0	17.40	74.0	W	—	—	—
6 a.	756.11	23.5	18.41	87.1	N	Claro	cs. c	1
9 a.	756.74	27.2	19.15	72.6	N	Ilem.	c. k. c	1
1/2 d.	755.95	30.7	18.25	55.1	NNW	Ilem.	cs. c k	3
3 p.	753.83	31.0	17.86	53.0	E-NE	Ilem.	k. cs. sc	2
6 p.	752.28	29.6	17.20	56.0	S-SE	Ilem.	k. cs	1
9 p.	751.46	28.2	19.61	65.5	WNW	Ilem.	..	0

Temperatura maxima exposta.....	32°3
> > à sombra.....	32°2
> > minima.....	23°3
Evaporação em 24 horas, à sombra.....	4 ^m /m,3
Duração do brilho solar.....	11°53

Observações

De 7 h. 20 m. p. até cerca de 8 h. p. notaram-se relampagos ao W.

Santa Casa da Misericordia
 —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 20 de fevereiro o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	780	933	1.713
Entraram.....	35	53	88
Sahiram.....	40	48	88
Falleceram.....	8	5	13
Existem.....	767	933	1.700

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 893 consultantes para os quaes se aviaram 1.023 receitas.

Fizeram-se 61 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se no dia 20 de fevereiro 55 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	5
Febre amarella.....	11
Febres diversas.....	5
Variola.....	1
Outras causas.....	33
	55
Nacionais.....	27
Estrangeiros.....	29
	—
	55
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	20
	—
	55
Maiores de 12 annos.....	37
Menores de 12 annos.....	18
	—
	55
Indigentes.....	26

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro.

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA 2ª EPOCA

De ordem do Sr. Dr. director fiz-se publico que a inscripção para os exames da segunda epoca estará aberta nella secretaria

do dia 1 de março proximo futuro ao dia 15 do mesmo mez.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1899.—O secretario interino Dr. *Engenio d' E. S. de Menezes.*

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 1 de março vindouro, achar-se-ha aberta nella secretaria a inscripção de matricula para os diversos annos dos cursos da mesma escola, devendo ser encerrada no dia immediato ao da terminação dos exames da segunda epoca.

Para ser admittido á matricula no primeiro anno do curso geral, deverá o candidato dirigir um requerimento ao director, declarando a idade e naturalidade e ao qual juntará os seguintes documentos :

- 1º, talão do pagamento da taxa de 50\$000 ;
- 2º, attestado de identidade de pessoa preso no proprio requerimento por um lente da escola ou duas pessoas conceituadas, cujas firmas deverão ser reconhecidas ;
- 3º, attestado de vaccina com resultado ;
- 4º, certidões de approvação nos seguintes preparatorios ou documento equivalente : portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, historia universal, historia e chorographia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, physica, chimica, historia natural e desenho linear e elementar ; certidões que deverão ser passadas pela Instrucção Publica da Capital Federal ou pelos estabelecimentos a ella equiparados, com excepção dos exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, e desenho geometrico e elementar, que serão prestados nella escola ou por ella aceitos depois do confronto de programmas pelos quaes forem elles feitos em outros estabelecimentos.

Para a inscripção de matricula em qualquer dos outros annos, o requerente juntará certidão de approvação em todas as materias do anno anterior do respectivo curso, si ja não houver sido nelle matriculado e o talão de pagamento da taxa de 50\$000.

Nota.—As certidões de approvação nos preparatorios feitos nos estabelecimentos de ensino equiparados ao Gymnasio Nacional deverão ter o visto do fiscal do Governo e serem por elle assignados.

A inscripção póde ser feita por procuração, si o alumno tiver justo impedimento.
 Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de fevereiro de 1899.—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horti*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados á prova oral :

Historia geral
 (ultima chamada)

- Alvaro Castilho.
- Carlos Coelho Rodrigues.
- Elydio Xavier de Faria Machado.
- Eugenio Honorato do Espirito Santo.
- Honorio Augusto Ribeiro Filho.
- João Baptista de Albuquerque Mello Mattos.
- João Soares de Pinna.
- José Garcia Tavares.
- Julio Eduardo Silva Araujo.
- Manoel Antonio Esteves de Menezes.
- Manoel Salgado Zenha.
- João Coelho de Mello Junior.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 21 de fevereiro de 1899.—O secretario, *Paulo Tivres.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Para conhecimento dos interessados se faz publico que ainda se acham nella directoria por não terem sido procuradas, as seguintes rogatorias, vindas do reino de Portugal e ás quaes ja foi concedido *executur*.

- Para citação de Custodio Pereira de Lima e mulher.
- Para citação de Manoel Villaça de Araujo Veiga.
- Para inquirição de testemunhas a requerimento de José Alves da Silva.
- Para avaliação de bens do espolio de José Joaquim da Rocha.
- Para citação de Albino Ferreira Leão e mulher.
- Para citação de Henrique Lucio de Carvalho.
- Para citação de José Corrêa Cabral.
- Para inquirição de Manoel Joaquim Quinta.
- Para citação da firma Veiga Pinto & Comp.
- Para citação de Philomena Candida Henriques Pinto.
- Para citação de Antonio José Langley.
- Para citação de Antonio Joaquim da Silva.
- Para avaliação de bens do vos por Dona Francisca Jacinthia Coelho.
- Para citação de Francisco José de Souza e Antonio José de Oliveira.
- Para citação de Raul Salgado Zenha.
- Para citação do conselheiro Sebastião Rodrigues Barbosa Centeno.
- Para citação de Benjamin Pinto de Gouveia e mulher.
- Para citação de José Lopes Chaves.
- Para citação de Pedro Patrio de Lima.
- Para citação de José Joaquim da Silva.
- Para avaliação de bens do espolio de Manoel de Carvalho Monteiro Guimarães.
- Para avaliação de bens do espolio de Dona Maria Joaquina Alves Machado.
- Para citação de Antonio Gonçalves.
- Para citação de João Pires Branco.
- Para citação de Custodio Joaquim da Rocha Santos e mulher.
- Directoria da Justiça da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, 21 de fevereiro de 1899.—Antonio F. Cupertino de Amaral, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM AO CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA SERVIDENTIA VITALICIA DO 1º OFFICIO DE OFFICIAL DO REGISTRO GERAL DAS HYPOTHECAS DO DISTRICTO FEDERAL, ENCERRADO NO DIA 14 DO CORRENTE MEZ

- 1 Bacharel José Louçim Ramos Ferreira.
- 2 Bacharel Alexandre Rodrigues Barros.
- 3 Francisco Hidelonso de Castro Nascimento.
- 4 Bacharel Joaquim de Oliveira Machado.
- 5 Dr. Juvenal Malheiros de Souza Menezes.
- 6 Bacharel Marcellino da Gama Coelho.
- 7 Tenente coronel Luiz Americano.
- 8 Decio Augusto Rodrigues.
- 9 Major Candido Mathcus de Faria Parial Junior.
- 10 Bacharel João Kopke.
- 11 Bacharel Daniel Alves de Queiroz Lima.
- 12 José Joaquim Ramos Ferreira.
- 13 Bacharel João Curvello Cavalcanti.
- 14 Coronel Damião José de Souza Guimarães.
- 15 José Cyrillo Castex.
- 16 Bacharel Alfredo de Barros Madureira.
- 17 Bacharel Generino dos Santos.

Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 18 de fevereiro de 1899. — *Cepentino do Amaral*, director geral.

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia convidado as pessoas que quizerem encarragar-se do fornecimento de carne varle para a Casa de Detenção, durante o corrente semestre, a apresentarem nesta secretaria até o dia 27 do corrente mez, ao meio-dia, as suas propostas em cartas fechadas.

Secretaria de Policia do Distrito Federal, 20 de fevereiro de 1899. — O secretario, *Candido José de Siqueira Campillo*.

Pagadoria do Thesouro

Previne-se aos Srs. interessados para virem receber seus vencimentos e costas do exercicio de 1898, do dia 10 no fim de cada mez, afim de não cahir em exercicios finidos no dia 31 de março.

Pagadoria do Thesouro, 26 de janeiro de 1899. — O escrivão, *José R. Pereira de Cruz*.

Caixa de Amortização

EDITAL

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado 6 apolices geraes do valor de 1,000\$ cada uma, juro antigo de 6 %., hoje 5 %, papel de ns. 205.330 a 205.335, emittidas em 1870, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 11 de fevereiro de 1899. — O inspector interino, *M. Jansen Muller*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Convido o Sr. Lassalle Echeverria, em cumprimento do despacho da inspeccoria, de 10 do corrente, a reexportar, no prazo de 15 dias, para fora do Brazil, sob pena de serem inutilizadas, 40 caixas com vinho—marca LE, vindas de Bordeaux pelo vapor francez *Cordillere*, entrado em 5 de dezembro de 1898, as quaes foram condemnadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

Primeira secção, 21 de fevereiro de 1899. — O chefe, *M. F. Barros*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Fazendas, confeções de estofa e artigos de p.essuanario

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, fazo publico que, em concorrência do conselho economico a realizarem no dia 28 do corrente, às 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento

dos artigos supra mencionados, durante o corrente exercicio.

Os Srs. proponentes, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 946, de 1 de novembro de 1899, devem observar as seguintes disposições contidas no mesmo regulamento:

1ª, encher com os preços por extenso e em algarismo a prop sta impressa que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico;

2ª, entregar pessoalmente ou por seus legitimos representantes, directamento ao conselho economico, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não se trate de firma individual, os documentos com que provem ser negociantes matriculados e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre. — Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensadas da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industrias da Republica e terão estes e aquellas a preferença sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circunstancias, devidamente provadas.

Ficam tambem prevenidos de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta Capital pelos mesmos preços por que propoñham fornecer a este commissariado.

Commissariado Geral da Armada, 21 de fevereiro de 1899. — *Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario interino.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado inspector deste arsenal, fazo publico que no dia 25 do corrente, ao meio-dia, serão recebidas e abertas no gabinete do mesmo Sr. inspector propostas, acompanhadas de amostras, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Estanho em verguinha, espirito de vinho, ceco em pão, breu virgem, fechaduras de ferro de caixa e em trinco em maçaneta de louça, dobradiças de metal, de junta, de 76 m/m por 25 m/m, reforçados; feixos de ferro de meio fio por fora, de 20 c/m, aldrabas de metal com chapas para parafusos de 15 c/m, parafusos de metal de 25 m/m, n. 9, ditos de dito de 19 m/m, n. 6, ditos de ferro de 19 m/m, n. 6, pontas de Pariz de 25 m/m, 38 m/m e 50 m/m, lixa de papel, colla da Bahia, lona larga de linho, lona estreita de linho, dita larga de algodão, dita estreita de algodão, ilhozes de metal ns. 1, 2, 3 e 4, cabo de linho alcatroado, dito de manilha, morlin alcatroado, mealhar alcatroado, dito branco, linha de barra estrangeira, dita de dita nacional, fio de vella estrangeiro, dito de algodão nacional, sapatilhas de bronz de 40 m/m a 80 m/m, ditas de ferro galvanizado de 40 m/m a 80 m/m, ceco couro, agulhas de palomba, ditas de meia dito, deltas de repucho, alcatrão de Noruega, dito mineral, arrehen e pixe.

Secretaria da Inspeccão do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 20 de fevereiro de 1899. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante são convidados os paes, tutores ou interessados dos candidatos a matricula neste collegio no corrente anno, a comparecer nesta secretaria até o dia 28 do corrente, afim de serem informados sobre a falta de algum documento necessario ás respectivas petições.

Devem igualmente comparecer na mesma secretaria todos os alumnos que tem de prestar exame no mez de março vindouro.

Secretaria do Collegio Militar, 22 de fevereiro de 1899. — *Arthur Pereira*, tenente-secretario.

Directoria Geral dos Correios

ANNULLAÇÃO DO EDITAL DE VENDA EM GROSSO DE SELLOS E OUTRAS FORMULAS DE FRANQUIA

De ordem do Sr. Dr. director geral interino fazo publico que fica annullado o edital desta directoria, de 10 de outubro do anno findo, sobre venda em grosso de sellos e outras formulas de franquia, visto como as administrações postaes dos Estados necessitam de sellos e suas necessidadas devem ser attendidas de preferencia.

Sub-Directorios dos Correios, Capital Federal, 15 de fevereiro de 1899. — O sub-director interino, *Mansel de Jesus Valdetiro*.

CONCURRENCIA PARA VENDA DE OBJECTOS IMPRESTAVEIS PARA O SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, fazo publico que esta sub-directoria recebe, até o dia 2 de março proximo, às 3 horas da tarde, propostas em carta fechada e lacrada para venda de 52 balanças, 14 carimbos de metal para datar e 21 sinetes, objectos esses considera los imprestaveis para o serviço desta repartição.

As propostas devem ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel e não deverão conter emendas nem rasuras.

A abertura das propostas que forem recebidas effectuar-se-ha no dia 3 de março proximo, em presença dos proponentes, que desle já ficam convidados para comparecer ou se fazer representar por procuradores, não sendo tomada em consideração a proposta daquelle que não preencher estas condições.

Sub-Directorios dos Correios, Capital Federal, 15 de fevereiro de 1899. — O sub-director interino, *Mansel de Jesus Valdetiro*.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Fazo publico que durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo, na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, e, quando enviadas pelo Correio, devem ser registradas, trazendo no envolvero as palavras — propostas para condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel e trazer os preços por extenso.

Devem ainda indicar o nome e residencia do fiador, que com o contractante assignará solidariamente o respectivo contracto, cujas condições poderão ser conhecidas nesta repartição.

As propostas serão abertas em hasta publica, nesta secção, no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã.

A condução de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração.

1. Desta repartição a Marica, diariamente.
2. Desta repartição a Varzea de Therezopolis, por Magé, Bananal e Alto, diariamente.

3. Desta Capital a S. José do Rio Preto, por Petropolis, duas vezes no dia, até Petropolis, e o mais diariamente.
4. Maricá a Ponta Negra, diariamente.
5. Lorangeiras a Livramento, por Estrada Nova, diariamente.
6. Monnerat a Duas Barras, por Lutterback, diariamente.
7. S. Francisco de Paula a Visconde de Imbé, diariamente.
8. Santa Maria Magdalena a Trajano de Moraes, diariamente.
9. Sapucaia a Aparecida, por Novo Sertão, diariamente.
10. Ibitinema a Paraokena, diariamente.
11. Juturnahy a S. Vicente de Paulo, diariamente.
12. Aldela de S. Pedro a S. Vicente de Paulo, diariamente.
13. Iguaçu Grande a S. Vicente de Paulo, diariamente.
14. Campos Novos e Aldeia de S. Pedro, diariamente.
15. Araçá a S. Vicente de Paulo, por Itahy, diariamente.
16. Araruama a Saquarema, por Ponte dos Leites, diariamente.
17. S. Joaquim da Gramma a Passa Três, diariamente.
18. Estação de Pinheiro a Arrozal do Pirahy, diariamente.
19. Roleio a Sacra Família do Tinguá, diariamente.
20. Porto da Conceição a Divisa, pelo Porto Real, diariamente.
21. S. Vicente Ferrer a Falcão, diariamente.
22. Buraco Fundo a Itaguahy, por Caçador, 15 vezes.
23. Venda das Pedras a Pachecos, por Itatohy, diariamente.
24. S. Sebastião do Alto a Macuco, diariamente.
25. Santo Antonio do Imbé a Conceição de Macacú, diariamente.
26. Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, diariamente.
27. S. José de Urá a Estação de S. Domingos, 15 vezes.
28. S. João do Paraizo a Estação do Paraizo, diariamente.
29. Barra de Itabapoana a S. Francisco de Paula de Cacimbas, 10 vezes.
30. Cabo Frio a Aldeia de S. Pedro, diariamente.
31. Barra do Pirahy a Santa Rita do Jacutinga, pela Estrada de Ferro Sapucaia, diariamente.
32. Angra dos Reis a Santo Antonio de Capivary, 15 vezes.
33. Belém a Bananal de Itaguahy, diariamente.
34. Mussurepe a Mineiros, diariamente.
35. Gavião a Sant'Anna de Macacú, tres vezes na semana.
36. Venda da Ponte a Sant'Anna de Macacú, tres vezes na semana.
37. S. José da Boa Morte a Sant'Anna de Macacú, tres vezes por semana.
38. S. Pedro da Nova Friburgo a Nova Friburgo, duas vezes na semana.
39. Lumiar a Nova Friburgo, duas vezes na semana.
40. Sapucaia Nova a S. Vicente de Paulo, diariamente.
41. Pureza a Colonia, diariamente, e desta a Conceição da Ponte Nova, 15 vezes por mez.
42. Arr. do Sant'Anna a Natividade, por Varre-Sahe, 10 vezes.
43. Bom Jesus de Itabapoana a Estação de S. Domingos, 15 vezes.
44. S. José de Calçado a Bom Jesus de Itabapoana, 15 vezes.

45. Patrocínio a Itaparuna, por Peço Fundo, diariamente.
46. Sant'Anna da Lapa a Estação da Boa Vista, diariamente.
47. Frade a Macabé, por Glicerio, Mundões e Almeida Pereira, diariamente.
48. Maxambomba a Iguassú, diariamente.

N. B.—Para as linhas 1, 2 e 3 outros esclarecimentos relativamente à facilidade na execução do serviço serão dados nesta secção.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de qualquer das linhas em concorrência.

Primeira secção dos Correios, 11 de fevereiro de 1899.—O ajudante do administrador, *Luiz Moreira de Serqueira Braga*.

EDITAES

Camara Commercial

TRIBUNAL CIVIL E CRIMINAL

De citação, com o prazo de 10 dias aos credores da firma *E. Alaphilippe & Comp.*, para, dentro daquella prisa que lhes será assignada em cartorio, dizerem sobre o accordo extra-judicial feito pela mesma firma com os seus credores, na forma do art. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte de Emilio Alaphilippe, foi dirigida ao Dr. presidente desta camara e a mim distribuida a petição do teor seguinte: «Petição—Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Diz Emilio Alaphilippe, socio da firma *E. Alaphilippe, & Comp.*, estabelecida nesta Capital com fabrica a vapor de calçado, á rua da Assembléa n. 42, que, tendo feito com seus credores um accordo extra-judicial, na conformidade das disposições do art. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, quer proceder á sua homologação judicial para que produza todos os effectos legais. O supplicante instrue a presente com os documentos exigidos, e nestes termos pede a V. Ex. a designação de um dos juizes da camara que se sirva mandar passar editaes de publicação do pedido e homologar a tal o referido accordo, tudo como de direito, E. deferimento. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1899.—*E. Alaphilippe*. (Estava sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. Barreto Dantas. Rio, 20 de fevereiro de 1899.—*T. Torres*. «Despacho: De A. Sim. Rio, 29 de fevereiro de 1899.—*Barreto Dantas*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da firma *E. Alaphilippe & Comp.* para, dentro do prazo de 10 dias, que lhes será assignado em cartorio, dizerem sobre o accordo extra-judicial feito pela mesma firma com os seus credores, na forma do art. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E para constar se passou este e mais dous do igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de fevereiro de 1899.—E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas*.

De convocação de credores dos negociantes *Leite & Comp.*, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 27 de fevereiro corrente, á 1 hora, afim de assistirem á leitura do relatório dos syndicos e deliberarem sobre o pedido de cessão de bens impetrada pela referida firma, nos termos do art. 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de fevereiro de 1899. E eu, Francisco de Barra de Almeida Corte Real, escriptão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escriptão que

esto subscrevo, processam-se os autos de cessão de bens em que são supplicantes *Leite & Comp.*, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Ilm. o Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Commercial, *Leite & Comp.*, commerciantes matriculados, com firma inscripta no registro do commercio, sem titulo algum seu protestado, no intuito de evitar a declaração da fallencia, veem requerer a providencia da cessão dos bens e requererem a imissão de seus credores na posse da totalidade de seus bens presentes para que por elles se paguem e os desonrem de toda a responsabilidade, nos termos facultados pelos arts. 12 e 31 do decreto n. 917, de 1890. Os supplicantes são obrigados a dar este passo por não poderem conjurar as difficuldades sempre crescentes com que tem lutado, no meio da situação critica em que se acham em geral os negocios, especialmente os do ramo explorado pelos supplicantes, commissão de café e outros generos do paiz, conforme o instrumento junto, sob n. 1. Os supplicantes apresentam os seus livros, o balanço exacto do activo e passivo social, as relações individualizadas de seus credores desta cidade e do interior, a relação de seu activo, offerecendo tambem todo o archivo social, como exige o art. 132 do citado decreto n. 917 e requerem que designado juiz instructor do feito, seja por elle mandado autoar esta petição com os documentos juntos, encerrados os livros e nomeados os membros da commissão de syndicancia para as averiguações, do estylo e tomar posse provisoria da massa sendo posteriormente convocados os credores para os effectos da lei e ulterior procedimento. Em assim ser deferido E. R. M. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1898.—*Leite & Comp.* (Estava devidamente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 26 de novembro de 1898.—*T. Torres*. Despacho: D. A. Encerrados os livros á conclusão. Rio, 29 de novembro de 1898.—*Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real, em 2 de dezembro de 1898.—O distribuidor, *J. Conceição*. Autoada a petição com os documentos que a instruem, subiram os autos á conclusão e nellos proferido despacho nomeando membros da commissão de syndicancia Julio Miguel de Freitas e Fernandes, Moreira & Comp. em substituição de outro que não accetou. Feita pelos referidos syndicos a arrecadação dos bens dos impetrantes, a qual se acha junta aos autos, e mais diligencias, por elles foi-lhe dirigida a petição seguinte:—Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, D. juiz da Camara Commercial—Os abaixo assignados, syndicos da cessão de bens da firma *Leite & C.*, tendo concluido o exame dos livros e verificação do balanço apresentado pela referida firma, conforme o relatório junto, que submettem ao esclarecido juizo de V. Ex., requerem a V. Ex. dignese marcar dia e hora para reunião dos credores. Pelo que podem deferimento. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1899.—*Julio Miguel de Freitas*.—*Fernandes, Moreira & Comp.* (Estava devidamente sellada). Despacho: Juntos aos autos, e sejam convocados os credores por edital inserto no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, na forma do art. 38 § 1º do decreto n. 917, de 1890.—*Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da firma *Leite & Comp.*, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 27 de fevereiro corrente, á 1 hora, afim de assistirem á leitura do relatório dos syndicos e deliberarem sobre o pedido de cessão de bens impetrada pela referida firma, nos termos do art. 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de fevereiro de 1899. E eu, Francisco de Barra de Almeida Corte Real, escriptão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londrã	7 1/16	7 3/64
Sobre Paris	15350	15353
Sobre Hamburgo	15667	15670
Sobre Italia	—	15295
Sobre Portugal	—	531
Sobre Nova-York	—	73015
Soberanos	345100	—
Ouro nacional, por 1\$000	34857	—

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apoios		
Apoio geral, minas, de 5 %	830\$000	—
Ditas gerais de 1:000\$, de 5 %	854\$000	—
Apoios do Empréstimo Nacional de 1895, nom.	854\$000	—
Ditas idem de 1897, nom.	945\$000	—
Bancos		
Banco Constructor do Brazil	12\$500	—
Dito da Republica do Brazil	172\$000	—
Companhias		
Comp. Seguros Prosperidade	14\$000	—
Dita Ferro Carril Jardim Botânico	153\$000	—
Dita Ferro Carril de S. Christovão	183\$000	—
Debenturas		
Debs. da Comp. União Sorocabana e Itana 1ª serie	63\$000	—
Ditos da Cantareira e Viação Fluminense	90\$000	—
Ditos do Jornal do Commercio	163\$000	—
Ditos da Tecidos Contança Industrial	198\$000	—

Capital Federal, 21 de fevereiro de 1899. — O syndico, José Claudio da Silva.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegrama:

Londres, 21 de fevereiro de 1899, ás 10 horas e 30 minutos da manhã.
 Apoios de 1879 62 %
 Ditas ex-cras de 1888 62 %
 Ditas idem de 1889 60 %
 Ditas idem de 1895 68 %
 Funding Loan 88
 Ouro de Minas 65

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel

ACTA DA UNDECIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EFFECTUADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1899.

Aos dois dias de fevereiro de 1899, á 1 hora tarde, na sala do edificio da fabrica, achando-se presentes e representados 15 accionistas possuidores de 2.323 açoes, numero legal, o director-secretario Sr. Hermann Kalkuhl abre a sessão e convida o Sr. Carlos Maximo de Souza para presidilla, o que foi approved.

O Sr. presidente convida para secretarios os Srs. Henrique Kremer e Frederico Guilherme Lindscheid Sobrinho, que são acceitos.

O Sr. presidente declara que a presente sessão foi convocada para a apresentação do relatorio da directoria, relativo ao anno de 1898, e parecer do conselho fiscal, sua discussão e julgamento e eleição do conselho fiscal e supplentes para examinar as contas de 1899.

Deixou de ser lida a acta da sessão de 2 de fevereiro de 1898 por já ter sido approveda hem como o relatorio da directoria sobre 1893 por ter sido o mesmo publicado no *Diario Official* da Capital Federal, de 31 de janeiro proximo passado, e distribuido aos Srs. accionistas.

A convite da Sr. presidente o Sr. Antonio Teixeira de Azevedo leu o seguinte parecer do conselho fiscal.

«Srs. accionistas—Em cumprimento do nosso dever, examinando os livros e documentos

da Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel, achamos tudo conforme e sujeitamos á approvação da assemblea geral.

Petropolis, 21 de janeiro de 1899. — Antonio Teixeira de Azevedo. — Pedro De Schepper. — Carlos Kling.»

O Sr. presidente submete o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal á discussão e, não havendo quem peça a palavra, sujeita ambos á approvação, que é unanime, abstando-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

Foi proposto que da conta «lucros suspensos» sejam retirados 2:000\$ para augmento do fundo de beneficencia e que ficasse autorizada a directoria a emprestar á companhia Cortume Petropolitano até a quantia de 50:000\$ em conta corrente e aos juros de 8 % ao anno.

Ambas estas propostas foram approvedas.

Em seguida o Sr. presidente pede aos Srs. directores que por momento se retirem do recinto da assemblea, feito o que, esta unanimemente deliberou autorizar o conselho fiscal a adquirir os retratos dos actuaes directores para serem collocados na sala principal do edificio da fabrica, em signal de reconhecimento á sua boa administração.

Procede-se á eleição do conselho fiscal e supplentes para 1899, sendo reeleitos os Srs. Antonio Teixeira de Azevedo, Pedro De Schepper e Carlos Kling para o conselho fiscal e Henrique Kremer para supplentes.

Nada mais havendo a tratar-se, lavrou-se esta acta, que é lida e unanimemente approveda, levantando-se a sessão ás 3 horas da tarde.

Petropolis, 2 de fevereiro de 1899. — Carlos Maximo de Souza, presidente. — Henrique Kremer. — Frederico Guilherme Lindscheid Sobrinho. — Rodolpho Weber, director-gerente. — Hermann Kalkuhl, director-secretario.

Companhia Cortume Petropolitano

ACTA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EFFECTUADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1899

Aos tres dias do mez de fevereiro de 1899, á 1 hora da tarde, na sala do edificio da fabrica da Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel, achando-se presentes e representados 15 accionistas possuidores de 1.163 açoes, numero legal, o director secretario, Sr. Julio Esch, abre a sessão e convida o Sr. Hermann Kalkuhl, socio dos accionistas Srs. Souza, Filhos & Comp., para presidilla, o que é approvedo, propondo este para secretarios os Srs. Rodolpho Weber e Pedro de Schepper, cujas nomeações são tambem approvedas.

O Sr. presidente faz sciante que a sessão é convocada para apresentação do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal relativo a 1898, sua discussão e eleição de dous directores e do conselho fiscal e supplentes para 1899.

Deixa de ser lida a acta da sessão de 2 de fevereiro de 1898 por ter sido approveda na referida sessão.

E' dispensada a leitura do relatorio da directoria por ter sido o mesmo publicado no *Diario Official* da Capital Federal, de 31 de janeiro proximo passado, e distribuido aos Srs. accionistas.

E' lido em seguida pelo Sr. Antonio Teixeira de Azevedo o seguinte parecer do conselho fiscal:

«Srs. accionistas.—Em cumprimento do nosso dever, examinando os livros e documentos da Companhia Cortume Petropolitano, achamos tudo conforme e sujeitamos á approvação da assemblea geral.

Petropolis, 18 de janeiro de 1899. — Francisco Sixel. — Mathias Stutrel. — Antonio Teixeira de Azevedo.»

Submettido á discussão o relatorio e parecer e não havendo quem sobre elles peça a palavra, são ambos unanimemente approvedos, deixando de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

Ficou a directoria autorizada a acceitar da companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel um emprestimo até a quantia de 50:000\$ em conta corrente e aos juros de 8 % ao anno.

Foi eleito director-gerente e administrador geral o Sr. Gaspar Spaely Zweifel, continuando no cargo de director-presidente o Sr. Pedro De Schepper.

Procede-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes para 1899 sendo reeleitos os Srs. Antonio Teixeira de Azevedo, Francisco Sixel e Mathias Stutrel para o conselho fiscal e Felipe Heffer, Guilherme Rigger e eleito o Sr. Luiz Sixel para supplente.

Não havendo na-la mais a tratar-se, lavra-se esta acta, que é lida e approveda, levantando-se a sessão ás 3 horas da tarde.

Petropolis, 3 de fevereiro de 1899. — Hermann Kalkuhl, presidente. — Rodolpho Weber. — Pedro De Schepper. — Julio Esch, director-secretario. — Carlos Kling, director-thesoureiro.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.754—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo aperfeiçoado de trabalhar metais e aparelho para esse fim», invenção de George Spencer Merrill, residente em Beloit, Wisconsin, Estados Unidos da America do Norte

A invenção se refere em parte a um processo para remover defeitos de forma em trilhos, fios de trolley e outros objectos metallicos laminados ou estirados que se acharem gastos; restituir a força anterior ao metal e augmentar as superficies seccionaes transversaes médias dos mesmos objectos, e, em parte, a um aparelho destinado a ser empregado no ramo desse processo que diz respeito á restauração e ampliação em secção transversal da trilhos gastos.

A forma que prefiro, ao pôr em pratica o meu processo, consiste, no seu conjuncto, em augmentar primeiro a superficie seccional transversal média do artigo tratado ou da parte do mesmo artigo destinada a novo uso, e dar depois á mesma parte uma superficie seccional transversal uniforme maior do que aquella que possuia antes do tratamento, e dimensões sufficientemente uniformes em secção transversal, em toda a extensão do artigo. A forma final dada ao artigo pôde ou não ser a mesma que quando era novo.

O artigo tratado se augmenta preferivelmente de superficie seccional transversal em todo seu comprimento; em certos casos, porém, o metal empregado para augmentar a superficie seccional transversal média de uma parte determinada, se toma de outra parte de que não se quer mais fazer uso.

Nesses casos, a parte do artigo cujas dimensões se acham assim reduzidas, corta-se finalmente. Artigos gastos de metal laminado ou estirado podem se restaurar ou renovar varias vezes por meu processo, augmentando-se suas dimensões em secção transversal de modo a tornal-as até maiores do que antes, si for desejado. Quando artigos desse genero, como trilhos, por exemplo, vem a ser muito curtos em consequencia d'ellas renovações, pôde-se remediar a este inconveniente soldando ou reunindo de outro modo duas ou mais peças, preferivelmente antes de se augmentarem suas superficies seccionaes transversaes.

Obtenho o augmento preliminar necessario em secção transversal, do objecto tratado, por meio do que se pôle chamar pressão longitudinal, e as dimensões e formas finaes por meio de pressão transversal. Não é necessario, porém, que a pressão seja applicada directamente, podendo a pressão transversal se transformar em pressão longitudinal, e a pressão longitudinal, por sua vez, em pressão transversal, por meio de um mecanismo apropriado. Em qualquer caso, o novo trata-

mêto a que se submêto o metal do objecto augmenta consideravelmente sua resistencia. Aqueço geralmente os objectos tratados por meu processo a uma temperatura não inferior a do calor rubro, e que não seja comtudo bástante elevada para prejudicar o metal, antes de submettel os á pressão longitudinal necessaria.

Fallando submetter o objecto ou artigo tratado á pressão longitudinal, não quero dizer que todo o metal que contém deve necessariamente ser submêtido a essa pressão, nem que todas as partes submêtidas á pressão longitudinal se tratam simultaneamente. Apesar de ser o meu processo geral substancialmente o mesmo em todos os casos; o methodo que prefiro empregar em suas diversas phases, é algum tanto differente quando se trata de objectos laminados, como trilhos, do methodo seguido no tratamento de artigos estirados, como os fios de trolley. O mecanismo que emprego para tratar uma classe de artigos differê igualmente do mecanismo usado no tratamento de artigos de outra classe. Assim, por exemplo, tendo de tratar artigos de comprimento consideravel e pequeno diametro, como fios metallicos, prefiro obter a ampliação preliminar em secção transversal média da parte para concertar, por meio de um mecanismo destinado a crear uma serie de ampliações no artigo, submêtendo se uma secção depois de outra á pressão longitudinal e depois applicar a pressão transversal necessaria, e dar-lhe, finalmente, a forma e as dimensões definitivas, fazendo-se passar por uma feira conveniente, das que usam geralmente na fabricação de fios estirados.

Para os artigos laminados, como os trilhos, prefiro, porém, ainda que não seja necessario ampliar em gersura todas suas partes simultaneamente. Pôde-se conseguir este fim de diversos modos; acho melhor, porém, empregar um novo methodo de minha invenção que se descreve adiante e se referiu na fim do presente memorial, sendo entendido, comtudo, que não me limito a esse methodo.

Para submetter trilhos, por exemplo, a meu novo processo de ampliação em secção transversal, opêro do seguinte modo:

Pratico em cada trilho, preferivelmente depois de aquecel-o a uma temperatura não inferior á do calor rubro, sem comtudo ser tão elevada que possa damnificar o metal, uma serie de encrespaduras (*crimps*) lateraes, preferivelmente todas no mesmo plano e approximadamente de profundidade igual. Não me limito a qualquer forma ou profundidade dessas encrespaduras nem a um numero determinado das mesmas, tendo porém cuidado de formal-as de modo a não se produzirem fendas no metal e achar-se o trilho sufficientemente encurtado para ter um peso por metro, em linha recta, entre suas extremidades, pelo menos tão consideravel como deve possuir o trilho renovado.

Uma vez terminada a operação de encrespar, e achando-se ainda o trilho a uma temperatura preferivelmente não inferior á do calor rubro, submêtto-o a uma pressão exercida substancialmente no plano das encrespaduras e adaptada para endireital-o e ao mesmo tempo, limito o movimento longitudinal das extremidades do trilho, assim como seu movimento lateral, guiado e limitando igualmente a direcção do movimento ou fluxo (*flow*) do metal no trilho, a um angulo com o plano das encrespaduras.

Desse modo a maior parte da pressão transversal applicada se transforma em pressão longitudinal, e quando as encrespaduras são todas substancialmente de dimensões uniformes se acham todos no mesmo plano, todas as partes do trilho podem, em regra geral, se submetterem por este processo á pressão longitudinal simultaneamente ou successivamente, vencendo-se todas as difficuldades relativas ao fluxo do metal no trilho, que se fica em superficie seccional transversal.

Não imaginei um mecanismo que possa sempre servir para limitar o movimento ex-

terior das extremidades do trilho dotado de encrespaduras que se acha submêtido á pressão transversal, desde o momento em que se applica esta, e os trilhos tratados pelo processo acima descripto tem geralmente a distancia entre suas extremidades ligeiramente augmentada, antes de começar a transformação da pressão transversal em pressão longitudinal, e o augmento do trilho em secção transversal.

A forma e as dimensões, em secção transversal, do trilho comprimido se regulam por um mecanismo destinado a guiar e limitar o fluxo transversal do metal de que se compõe. O mecanismo usado para esse fim é, commummente, uma estampa ou matriz apropriada.

Depois de ampliado em secção transversal, o trilho pôde, si for desejado, se fazer passar por laminadores da forma usual ou outro apparelho conveniente destinado a lhe dar o acabamento; assim como as dimensões convenientes em secção transversal.

Os desenhos annexos representam a forma de apparelho que prefiro para applicar o meu processo á restauração e ampliação em secção transversal de trilhos, e mais outras formas de apparelho.

A fig. 1 representâ, em parte, em elevação lateral, e em parte, em secção vertical longitudinal o meu apparelho para augmentar a secção transversal média de trilhos, pela linha 1-1 das figs. 3, 4, 5 e 7, sendo omittidos os rolos destinados a realizar as encrespaduras.

A fig. 2 é uma secção vertical longitudinal augmentada de detalhe, pela linha 1-1 da fig. 3.

A fig. 3 é uma elevação de extremidade de traz da prensa e do mecanismo de descarga representados na fig. 1, sendo omittidos os tubos de alimentação, o mecanismo de valvula e as correções F1 e F2.

A fig. 4 é uma secção vertical transversal augmentada da prensa, pela linha 4-4 da fig. 1, na direcção da frente.

A fig. 5 é uma vista em plano, detalhada, com a parte trazeira do apparelho cortada e se omittido o mecanismo de encrespar.

A fig. 6 é uma secção vertical longitudinal de detalhe augmentada, pela linha 6-6 da fig. 5.

A fig. 7 é uma secção vertical transversal de detalhe pela linha 7-7 da fig. 1.

A fig. 8 é uma secção vertical de detalhe augmentada, pela linha 1-1 da fig. 5, representando um mecanismo de alimentação da prensa.

A fig. 9 é uma secção horizontal transversal de detalhe de um guia, pela linha 9-9 da fig. 1.

A fig. 10 é uma secção augmentada de uma valvula, pela linha 10-10 da fig. 5.

A fig. 11 é uma vista semelhante, pela linha 11-11 da fig. 5.

A fig. 12 é uma elevação de traz de detalhe, com partes cortadas.

A fig. 13 é uma secção vertical transversal, pela linha 13-13 da fig. 6.

A fig. 14 é uma elevação lateral de um trilho gasto e do mesmo trilho depois de praticadas as encrespaduras mostrando igualmente a forma aproximada do trilho depois de passar por minha prensa.

A fig. 15 é uma secção transversal augmentada de um trilho comprimido, sendo a forma do trilho antes do tratamento representada por linhas pontuadas.

A fig. 16 é uma secção vertical longitudinal de detalhe, pela linha 16-16 da fig. 5.

A fig. 17 é uma secção vertical transversal de um trem de laminadores.

A fig. 18 representa uma secção de um fio de trolley gasto, e a fig. 19 é uma vista em plano de um apparelho para augmentar a secção transversal média de um fio semelhante.

A fig. 20 é uma secção vertical longitudinal, pela linha 20-20 da fig. 19.

A fig. 21 representâ uma secção de fio de trolley depois de passar pelo mesmo apparelho.

A fig. 22 representa uma secção vertical transversal de uma feira com um fio de trolley passando por ella, tendo sido a superficie de secção transversal média do mesmo fio augmentada pelo facto de passar pelo apparelho representado nas figs. 19, 20 e 23.

A fig. 23, finalmente, é uma secção vertical transversal de detalhe, pela linha 23-23 da fig. 19.

As mesmas letras e algarismos representam partes semelhantes em todas as figuras.

A forma de meu apparelho para tratamento de trilhos, representado nos desenhos, comprehende um mecanismo de encrespar os trilhos (*rail crimping*), uma prensa para trilhos, um mecanismo de alimentação da prensa, disposto de modo a cooperar com o mecanismo de encrespar emquanto se acha em acção, um mecanismo de descarga, um mecanismo de remoção, destinado a cooperar com o mecanismo de descarga, e laminadores acabadores.

Emprego de preferencia uma prensa vertical A, (figs. 1, 2, 3, 4, 5 e 8), da qual a armação superior B e a armação inferior B' são semelhantes e se acham ligadas e mantidas em posição por meio de parafusos *c*, dotados de flanges de espaçamento *c* e *c'*, e do porção *c''*. A armação de base B' supporta a peça inferior D (figs. 1, 3 e 4) de uma matriz ou estampa, achando-se esta peça fixada na armação B' por meio de parafusos *d*. A face da peça D é construida de modo a dar ao lado inferior dos trilhos que passam pela prensa a forma e as dimensões desejadas, e é dotada preferivelmente de um encaixe *d'*, adaptado para formar um lado da sapata do trilho, e de outro encaixe *d''*, adaptado para formar um lado da cabeça da mesma trilho. Do um lado da peça D projecta se para cima uma parte *d''*, adaptada para fechar uma parte da cavidade D', quando a matriz se acha fechada. Acima da peça D existe uma peça D², susceptivel de um movimento de vai e vem vertical, e cuja face, semelhante á da peça D, contém encaixes *d'* e *d''* dispostos em frente dos encaixes correspondentes de D, sendo dotada, no lado opposto áquelle em que se projecta a parte *d''* da peça D, de uma parte *d'*, que se projecta para baixo e é adaptada para fechar outro lado da cavidade D'.

A peça D² da matriz é preferivelmente dotada de flanges *a'* providos de cavidades *a''*, e se fixa, como representa o desenho, na platina E, por meio de parafusos *a'*, que se introduzem lateralmente nas aberturas *a''* da peça D², e nas aberturas *a* existentes acima das mesmas, nos lados da platina.

Correções E', dotadas cada uma em sua face de um rebaixo *e'* fixam-se por meio de parafusos *e'* nos lados da platina E a qual é susceptivel de um movimento vae e vem entre as placas correções F' que enchem os rebaixos *e'* e que se fixam nos parafusos C por meio de braçadeiras *f* e de parafusos *f'*. A peça superior D² da matriz é guiada por correções F' dispostas por baixo das placas F, do outro lado da prensa, e em pontos appostos ás correções F' acham-se dispostas correções semelhantes F², entre os parafusos C e a peça inferior D da matriz, afim de circumdarem esta ultima.

As correções F¹ e F² se fixam cada uma nos parafusos C por meio de uma placa de guia exterior G e de parafusos *g*. A platina E actua-se de preferencia por meio de uma força hydraulica, fixando-se na extremidade superior da mesma platina, por meio de parafusos *e'*, ou de outro modo, dois ombolos de pressão H, um dos quaes tem um movimento di vae e vem no cylindro I, e o outro um movimento igual no cylindro I' (figs. 1, 3 e 5). Na disposição representada pelo desenho, os cylindros I e I' se acham fixados por meio de parafusos *i* no lado inferior da armação superior B. A agua se admitte nesses cylindros e se escapa dos mesmos por orificios J, emparelhados por um tubo K, do qual parte um tubo K' que conduz ao orificio

de valvula K³ de uma caixa de distribuição K² (figs. 1, 5 e 11).

A caixa de distribuição K² representada, contém, na camara k, uma gaveta k², que serve para abrir e fechar um orifício de sahida e de entrada k³ e um orifício de evacuação k⁴, do qual parte um tubo k⁵.

A camara k comunica com o cano de alimentação k⁶ por meio de um tubo k⁷. A gaveta k² é operada por meio de uma alavanca K¹, articulada na haste da gaveta k² e que se acha ligada à caixa de distribuição por um elo k¹⁰.

A platina B e as partes fixadas na mesma se erguem preferivelmente por meio de um par de embolos L (figs. 1, 2, 3 e 5), dispostos debaixo de extremidades oppostas da platina e que executam um movimento de vae e vem, cada um, em um cylindro vertical L¹, que se acha fixado na armação superior B por meio de parafusos l.

A agua se introduz nesses cylindros e se escapa dos mesmos pelos orifícios l¹, que ficam preferivelmente em comunicação constante com o cano de alimentação K², por meio dos tubos 12, 13 e k⁷.

Cada um dos embolos L é dotado de uma cabeça L³ em forma de T, contendo um furo transversal de parafuso 14; e na qual se fixa um par de suspensores L², por meio de um parafuso 15 que passa por suas extremidades superiores e pelo furo 14.

As extremidades inferiores dos suspensores L² se fixam por meio de parafusos 16 nas espaldas E², que se projectam das extremidades da platina E.

As extremidades da cavidade da matriz D² se fecham pelas portas M e M¹ (figs. 1, 2, 3, 4, 5 e 8), que se ligam por meio de dous parafusos M², passando por lados oppostos da prensa.

As faces interiores dessas portas assentam contra as peças D e D² da matriz da prensa, pelas quaes são guiados e mantidas em posição longitudinal, sendo impedidas de se moverem lateralmente por cepos M³, fixados aos parafusos M², e que se movem em contacto com as corredejas G (figs. 1 e 4), mencionadas acima.

Cada uma das portas M e M¹ é dotada de um orifício central m, que a atravessa da extremidade superior ao fundo (figs. 1, 5 e 8), e a porta M, que fecha a boca d² da cavidade da matriz D¹ tem uma cavidade m¹ em sua face interior (figs. 8 e 11), e um entalho m² em seu lado inferior (figs. 13 e 14).

As portas M e M¹ se erguem por meio de dous cylindros N (figs. 1, 2, 3 e 5) susceptíveis de movimento vertical, e aos quaes são ligadas pelos suspensores N¹.

Emprego preferivelmente um par desses suspensores para cada porta, fixando as extremidades superiores de cada par em lados oppostos do cylindro respectivo por meio de um parafuso n, e suas extremidades inferiores em azas m³ que se projectam da porta, por meio de parafusos n¹. Cada um dos cylindros N tem um movimento de vae e vem em cima de um embolo fixo N², fixado por meio de parafusos n² na armação superior B, e que contém uma passagem n³, fazendo communicar o interior do cylindro N com um orifício n⁴. Os orifícios n⁴ acham-se em comunicação com o orifício K² de uma camara de gaveta de uma caixa de distribuição N³, que, assim como sua gaveta e conexões, pôde ser exactamente semelhante ao mecanismo servindo para a admissão e a evacuação da agua dos cylindros I e I¹, que representa a fig. 11.

No aparelho representado pelos desenhos, o mecanismo de encrespar O (figs. 1 e 7), se acha disposto em frente da prensa e em posição conveniente para auxiliar a alimentação desta. Esse mecanismo contém dous rolos encrespadores corrugados O¹, cada um dotado de protuberancias o, que penetram nos espaços o¹ existentes entre as protuberancias do outro, e de um encaixe o² que acompanha o contorno dos rolos, conservando em toda a parte a mesma profundidade.

Quando os rolos se acham em posição, esses encaixes ficam em frente um de outro, e cooperam juntamente. Cada encaixe é adaptado para receber um lado de um trilho e a abertura o³ formada entre os rolos pelos dous encaixes oppostos, é adaptada para receber a extremidade de um trilho P, quando apresenta seu lado mais elevado. Os rolos O são preferivelmente supportados um acima do outro em mancaes O¹ e podem se dotar de engrenagens O². Esta ultima disposição, porém, não é essencial. Uma polia O⁴ serve, como representa o desenho, para communicar o movimento aos rolos.

Quando os rolos encrespadores O¹ se acham em movimento na direcção indicada pelas flechas na fig. 1, e se lhes apresenta um trilho em seu lado exterior, com uma extremidade em posição conveniente para penetrar na abertura O³, existente entre os rolos, o trilho fica agarrado, encrespado e impellido na direcção da cavidade de matriz da prensa.

Depois de abandonar os rolos encrespadores o trilho P, na forma de aparelho representado, penetra em uma calha guilhotina O⁵ (figs. 1, 5 e 8) sustentada sobre supportos o⁶ e que contém um entalho o⁷, que se prolonga interiormente até certa distancia da sua extremidade interior.

Os rolos encrespadores continuam a impellir o trilho para deante até passar sua extremidade dianteira além dessa calha, e preferivelmente até alcançar um par de cylindros verticaes de alimentação Q, que se acham dispostos em posição conveniente para receberem o trilho encrespado e o entregarem à prensa.

Esses cylindros se collocam preferivelmente de modo a poderem penetrar no orifício vertical m existente na porta M, quando esta porta se acha abaixada, ficando assim mais perto da bocca da cavidade da matriz do que seria possível sem esta disposição.

Os mesmos cylindros se acham supportados sobre eixos q e se p¹ em movimento a uma velocidade que lhes permite cooperar com os rolos encrespadores.

O movimento se pôde communicar a um dos eixos q por um eixo Q¹, pelo intermediario de engrenagens q² e q³, e ao eixo q do outro cylindro pelo mesmo eixo Q¹, pelo meio das engrenagens q², ou de outro qualquer modo conveniente.

Depois de abandonar o trilho os rolos encrespadores, cessando de receber seu movimento dos mesmos, os cylindros de alimentação continuam a o impellir para deante na cavidade da matriz D¹, até que sua extremidade exterior chegue a um ponto em que os cylindros deixam de segurá-lo, devendo-se portanto recorrer a um mecanismo adicional para impellir o trilho completamente na cavidade da matriz.

No mecanismo que uso preferivelmente para este fim, um empurrador R, susceptível de um movimento de vae e vem, se acha articulado em uma cruzeta R¹, por meio de um espigão substancialmente horizontal r, sendo o mesmo empurrador adaptado para revolver para deante em uma posição horizontal e vir ao estado de repouso quando se revolve para traz na posição vertical, assentando então contra uma espalda r¹. Esta espalda é dotada de uma cavidade r², na qual, em um ponto situado perto de sua extremidade interior, eu fixo uma mola de tensão r³ na cruzeta, fixando a outra extremidade da mesma mola na parte trazeira do empurrador R, de modo que a mola tende constantemente a levar esse empurrador contra a espalda r¹.

Das extremidades da cruzeta R¹ se projectam saliencias r⁴, que correm em encaixes paralelos r⁵, formados nas corredejas r⁶. Communica-se o movimento à cruzeta e ao empurrador fixado na mesma, por uma haste r⁷ fixada no embolo r⁸, que tem um movimento de vae e vem em um cylindro R² dotado dos orifícios r⁹ e r¹⁰, e que na disposição representada, se acha disposto ao longo do lado inferior da calha o⁷.

Os orifícios r⁹ e r¹⁰ communicam respectivamente, pelos tubos r¹¹ e r¹² de uma caixa de distribuição R³. (Figs. 5 e 10), cujo orifício de entrada r¹³ é representado communicando com o cano de alimentação K² pelo tubo k⁵ partindo um tubo r¹⁷ do orifício de evacuação r¹⁴. A camara r¹⁵ contém uma gaveta comum r¹⁶, a qual, em uma posição, põe o tubo r¹¹ em comunicação com o orifício de evacuação, e permite à agua penetrar no tubo r¹² que parte da camara mencionada, enquanto, na opposição opposta, faz communicar o tubo r¹² com o orifício de evacuação e permite à agua passar da mesma camara no tubo r¹¹. A gaveta r¹⁶ é operada na disposição representada, por meio de uma alavanca R⁴ articulada na haste de gaveta r²⁰ e ligada à caixa de distribuição pelo elo r²¹. A caixa de distribuição R³ é da forma commum, assim como sua gaveta e todos os seus orifícios.

Quando se admite agua no cylindro R², pelo orifício r⁹, o embolo r⁸ fica impellido para traz e arrasta consigo a cruzeta R¹ e o empurrador R, até este ultimo se achar detraz dos cylindros Q.

O trilho que se deve submitter à acção da prensa, começa então seu trajecto pelos rolos encrespadores, e, quando alcança o empurrador, o abaixa em sua frente e passa além d'elle. Assim que o trilho passou além do empurrador, admite-se agua no cylindro pelo orifício r¹⁰, evacuando-se esta agua pelo orifício r¹⁴, e o empurrador fica impellido para diante, e, seguindo o trilho, bate neste e o empurra na cavidade da matriz, até o trilho se achar em posição de sofrer a acção da prensa. O empurrador R pára preferivelmente na bocca dessa cavidade, na posição representada pelas figs. 1, 8 e 11 e fecha assim essa bocca parcialmente até a prensa acabar sua operação.

Assim que o trilho está em posição, abaixam-se as portas de extremidade M e M¹ da prensa, para fecharem as extremidades da cavidade D¹.

Achando-se abaixadas as portas M e M¹ o empurrador R penetra na cavidade m¹ praticada na face da porta M, onde se aloja exactamente.

Assim que as portas estão fechadas, a platina E se abaixa e o trilho, cuja forma encrespada é representada aproximadamente em linhas pontuadas na fig. 1 e em linhas cheias nas figs. 8 e 15, fica substancialmente endireitado e ao mesmo tempo comprimido longitudinalmente e augmentado na superficie seccional transversal, enquanto conserva simultaneamente a forma de trilho em secção transversal pela acção da matriz. Sua forma depois de comprimido é indicada nas figs. 1, 3, 14 e 15.

Effectuada assim a remoldagem do trilho, erguem-se as portas de extremidade e a platina E, por meio de um movimento conveniente das alavancas de gaveta, tornando assim o empurrador R a tornar sua posição primitiva. Disponho preferivelmente, as partes de modo tal que as portas se ergam mais rapidamente que a platina E, de modo a saltarem as extremidades do trilho comprimido, sendo até conveniente, apesar de não necessario, pôr as portas em movimento antes da platina.

No seu percurso superior, a platina E se ergue preferivelmente a altura sufficiente para descobrir uma abertura longitudinal d³, no lado da cavidade da matriz, para a passagem de um mecanismo destinado a impellir o trilho comprimido P² bastante longe para poder ser agarrado por um mecanismo conveniente que o remove da prensa.

Na forma de mecanismo de descarga S (figs. 3, 5 e 6) que uso de preferencia, um cylindro S¹, dotado de munhões s e s¹, revolve em um plano horizontal, em mancaes s², sustentados por um supporte S³.

O cylindro contém um embolo s⁴, com sua haste s⁵.

Esta haste se projecta pela extremidade interior do mesmo cylindro e sua extremidade exterior é dotada de um dedo s⁶, adaptado para penetrar na abertura d do lado da cavidade da matriz, quando a platina E

se acha na extremidade de seu percurso superior, e o mesmo de lo na sua posição mais exterior, como se vê na fig. 3.

Para fazer com que o dedo s^3 se estenda para deante até a distancia sufficiente para penetrar nessa cavidade, admitte-se agua por um orificio s^6 por detraz do embolo, e para retirar o dedo da mesma cavidade, admitte-se agua pelo orificio s^7 em frente do embolo, evacuaudo-se pelo orificio s^8 a agua existente por detraz do embolo.

Nas extremidades de cada um dos munhões s^9 e s^{10} fixam-se, respectivamente, tubos s^{11} e s^{12} , cujas extremidades exteriores são respectivamente fechadas e que contem cada um perforações s^{13} .

O tubo s^{11} communica com o orificio s^6 por meio de um tubo s^{14} , e o tubo s^{12} com o orificio s^7 por meio de um tubo s^{15} .

O tubo s^{14} revolve em um emparelhamento de tubos s^{16} que faz communica suas perforações s^{17} com um tubo s^{18} , e o tubo s^{15} revolve em um emparelhamento semelhante s^{19} , que faz communica suas perforações s^{20} com um tubo s^{21} .

Os tubos s^{22} e s^{23} conduzem, respectivamente, aos orificios s^{24} e s^{25} de uma caixa de distribuição S^3 , a qual, assim como o mecanismo interior, é exactamente semelhante à caixa de distribuição R^3 . (Fig. 10.), sendo as partes correspondentes indicadas pelas mesmas letras e algarismos.

A caixa de distribuição S^3 communica com o cano de alimentação por meio dos tubos s^{26} e s^{27} . Para actuar o mecanismo de descarga, o embolo se impelle até a extremidade de seu percurso, de modo a achar-se seu de-lo s^{28} directamente detraz da parte trazeira do trilho, como se vê nas figs. 3 e 5, e nesta posição o dedo se move para diante no arco de um circulo e impelle o trilho bastante longe fóra da cavidade para poder ser agarrado pelos cylindros removedores rotativos T.

Depois disso admitte-se agua no cylindro pelo orificio s^7 , recuando então a haste do embolo e sahindo seu dedo s^3 da abertura pelo lado da matriz. Ao mesmo tempo o cylindro s^4 , com a haste do cylindro e o dedo s^3 oscillam para traz até se achar de novo o cylindro na posição apresentada.

Esse movimento de oscillação se communica preferivelmente ao cylindro S^1 pelo mecanismo que passo a descrever. Um cylindro S^2 , fixado no supporte S^1 e sustentado por este, contem um embolo s^{29} cuja haste s^{30} é dotada em sua extremidade inferior de uma cabeça s^{31} , em forma de T ligada, como represento o desenho, aos munhões s^{32} , que se projectam do cylindro S^1 , por meio de ellos s^{33} .

O cylindro S^2 , é dotado de orificios s^{34} e s^{35} , de que partem tubos s^{36} e s^{37} , que conduzem a uma caixa de distribuição S^2 , a qual, com seu mecanismo, póde ser inteiramente semelhantes às caixas de distribuição R^2 e S^2 . O tubo s^{36} communica perfeitamente com um orificio s^{38} , e o tubo s^{37} com um orificio s^{39} .

Os cylindros removedores T (fig. 1 e 14) são preferivelmente exactamente semelhantes aos cylindros Q descriptos acima, e revolvem pouco mais ou menos, a mesma velocidade e na mesma direcção. Dispoem-se de preferencia abaixo da abertura m da porta M^1 , como representa o desenho e penetram nessa abertura quando a porta se abaixa.

Acham se supportados sobre eixos t , que assentam em mancaes t^1 e t^2 . Na disposição representada um dos eixos t recebe seu movimento do eixo T^1 , pelo intermediario das engrenagens t^3 e t^4 , sendo o movimento do mesmo eixo communicado ao eixo t do outro cylindro pela engrenagem t^5 , ou outro mecanismo qualquer conveniente. Quando o trilho P^2 , comprimido longitudinalmente flica empurrado a distancia sufficiente da cavidade da matriz D^1 para vir em contacto com os cylindros T, estes o agarram e continuam sua remoção até sahír completamente da mesma cavidade. O trilho se remove de-

pois da vizinhança dos cylindros por meio de qualquer mecanismo conveniente.

Depois de sahír da prensa, o trilho se póde fazer passar por um trem ou trens de laminadores T^2 (fig. 17), que lhe dão a forma e as dimensões finais e preferivelmente uma superficie de secção transversal um pouco melhor de que o que tinha ao abandonar a prensa, sendo, porém, maior do que a que possuia antes de sua compressão longitudinal.

O aparelho representado nas figs. 19, 20, 22 e 23 é adaptado para augmentar a superficie em secção transversal média de fios metallicos, produzindo nelles uma serie de alargamento. Neste aparelho U é uma mesa, u^1 uma abertura praticada na extremidade superior da mesa; u^2 (fig. 20), encaixes oppostos em forma de rabo de minhoto, em que uma cruzeta U^1 tem um movimento de vae e vem; u^3 , um detensor fixado na face superior da mesa; u^4 , agarradores excéntricos fixados na face superior da mesa por meio de articulações u^5 ; e u^6 , alavancas para actuar os mesmos agarradores. A cruzeta u^1 se a-ha fixada a embolos v^1 , que tem um movimento de vae e vem nos cylindros V^1 . Impelle-se agua nos cylindros V^1 , por meio de um mecanismo conveniente não representado nos desenhos, pelos tubos V^2 e v^3 , escapando-se a agua pelos mesmos tubos e pelo orificio de sahida v^4 . A admissão e o escapamento do liquido regulam-se pela valvula dupla V^5 . O embolo impelle-se para trás e a agua contida no cylindro V^1 expelle-se por meio de uma mola V^6 . Quando esta machina se emprega para ampliar a superficie de secção transversal média de um fio metallico, o fio para tratar faz-se passar pelos detensores u^3 e se segura entre os agarradores u^4 e u^5 . Admitte-se então agua sob pressão no cylindro v^1 , impellindo essa agua a cruzeta u^1 para o detensor u^3 , e formando-se assim um alargamento w no fio W. Deixa-se depois escapar a agua do cylindro, os agarradores se afrouxam em consequencia e o fio se move para doante; repetindo-se então a operação sobre uma secção nova do fio.

Os fios metallicos submettidos a meu processo se aquecem preferivelmente ao calor rubro por secção separada antes de se comprimir longitudinalmente as secções tratadas respectivas, e depois de passar pelo aparelho, o fio tem um aspecto pouco mais ou menos semelhante aoda secção representada na fig. 21. Tendo o fio tomado esta forma, o processo seguinte consiste em fazelo passar pelo orificio x de uma leira X (fig. 22), de que elle sahe com a forma da secção W^2 . Neste estado, tem uma secção transversal sal augmenta la comparativamente à secção transversal média do fio gasto anterior; sendo porém encurtado. Todas as suas imperfeições se acham correctadas.

Fica entendido que não me limito ao uso de qualquer forma de aparelho para pôr o meu processo em pratica, nem as formas especiaes dos mecanismos representados.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, o processo de concertar ou restaurar, em totalidade ou em parte, objectos de metal laminado ou estirado gastos, e augmentar a superficie seccional transversal da parte renovada, que consiste em augmentar a superficie seccional transversal média da parte que se deve usar de novo, por meio de pressão longitudinal, e dar-lhe dimensões e forma uniforme em secção transversal em toda a extensão, por meio de pressão transversal;

2.º, O processo de renovar, em totalidade ou em parte, artigos de metal laminado ou estirados, velhos ou gastos, e augmentar a secção transversal seccional média da parte renovada, que consiste em aquecer primeiro o objecto tratado a uma temperatura que não seja inferior à do calor rubro nem bastante elevada para damnificar o metal; ampliar depois a superficie seccional transversal média da parte que se deve usar de novo al-m

da superficie seccional transversal definitiva desejada, e dar finalmente à parte e a superficie seccional transversal foi ampliada a forma conveniente e uma superficie seccional transversal uniforme em toda sua extensão;

3.º, O processo de augmentar a superficie seccional transversal de trilhos de metal e artigos analogos, que consiste em formar em cada artigo tratado uma serie de encrespaduras, (*crimps*) e depois desta operação, submitti-lo a uma pressão transversal substancialmente no plano das encrespaduras, enquanto se limita seu movimento a um angulo com a direcção em que se applica a pressão, e o movimento longitudinal de suas extremidades, transformando-se assim em pressão longitudinal uma parte da pressão transversal applicada;

4.º, O processo de augmentar a superficie seccional transversal de trilhos de metal e artigos analogos, que consiste em aquecer cada artigo tratado a uma temperatura que não seja inferior à do calor rubro nem bastante elevada para damnificar o metal; formar em cada artigo uma serie de encrespaduras substancialmente no mesmo plano e submittir cada trilho ou outro artigo, depois desta ultima operação, estando a uma temperatura não inferior à do calor rubro a uma pressão transversal substancialmente no plano de suas encrespaduras, enquanto se limita seu movimento a um angulo com o plano das encrespaduras, assim como o movimento longitudinal de suas extremidades, transformando-se deste modo em pressão longitudinal uma parte da pressão transversal applicada;

5.º, o processo de augmentar a superficie seccional transversal de trilhos de metal e artigos analogos, que consiste em formar em cada artigo tratado uma serie de encrespaduras, substancialmente no mesmo plano, e submittir cada artigo encrespado à pressão transversal substancialmente no plano de suas encrespaduras, enquanto se limita seu movimento a um angulo com o plano das encrespaduras, e o movimento longitudinal de suas extremidades, e se regula a direcção do movimento transversal ou fluxo transversal do metal, transformando-se assim uma parte da pressão transversal applicada em pressão longitudinal e augmentando se a superficie seccional transversal do artigo tratado e dando-se-lhe simultaneamente em toda a sua extensão uma forma e dimensões uniformes, substancialmente como se descreveu acima;

6.º, a combinação em uma prensa, de um mecanismo para submittir um trilho encrespado ou outro artigo analogo à pressão transversal no plano de suas encrespaduras, um mecanismo para limitar o movimento do artigo a um angulo com o mesmo plano, e um mecanismo para limitar o seu movimento longitudinal, enquanto se acha submittido à pressão;

7.º, a combinação, em uma prensa, de uma platina, um embolo de pressão destinado a applicar a pressão a mesma platina, um cylindro em que esse embolo tem um movimento de vae e vem, um mecanismo para admittir agua no cylindro e evacua-la do mesmo, um embolo de pressão para fazer recuar a mesma platina, um cylindro em que esse ultimo embolo tem um movimento de vae e vem, e um mecanismo para manter o interior do mesmo cylindro em communicação constante com uma fonte de força;

8.º, a combinação de um par de rolos encrespadores, e uma prensa para trilhos dotada de um mecanismo para submittir um trilho encrespado a pressão transversal no plano de suas encrespaduras, um mecanismo para limitar o movimento do trilho a um angulo com o mesmo plano e um mecanismo para limitar seu movimento longitudinal, enquanto se acha submittido à pressão;

9.º, a combinação de uma prensa, de uma platina susceptivel de um movimento de vae e vem, um par de portas de extremida-

es, e um mecanismo para actuar essas portas de modo independente;

10. a combinação, em uma prensa, de uma platina susceptível de um movimento de vae e vem, e de um par de portas de extremidade susceptíveis de um movimento de vae e vem e ligadas entre si; substancialmente como se descreveu acima;

11. a combinação, em uma matriz ou molde, da peça D dotada da aza *d*¹, e da peça *D*², dotada da aza *d*²; substancialmente como se descreveu acima;

12.ª A combinação, em uma prensa, de uma platina, um meio para actual-a, uma porta de extremidade dotada de uma abertura para recepção de cylindros de alimentação, e um par de cylindros de alimentação cujas extremidades penetram nessa abertura quando a porta se acha fechada;

13.ª A combinação, em uma prensa, de uma platina, um par de portas de extremidades, um par de cylindros de alimentação, dispostos em uma extremidade da prensa, e um par de cylindros removeveis dispostos na outra extremidade, substancialmente como se descreveu acima;

14.ª A combinação, em um alimentador de prensa, de um empurrador, um supporte na cruzeta contra que assenta esse empurrador quando se acha em posição elevada, e um mecanismo elastico que tende a manter o empurrador contra aquelle supporte;

15.ª A combinação, em uma prensa, de um par de cylindros para alimentar a prensa, um empurrador adaptado para passar entre os mesmos cylindros, uma cruzeta, um mecanismo que liga por meio de uma articulação o empurrador a cruzeta, corredeiras entre que a cruzeta executa um movimento de vae e vem, e um mecanismo para imprimir a essa cruzeta e ao empurrador que supporta um movimento de vae e vem e fazel os passar, em seu percurso exterior, além dos cylindros de alimentação mencionados;

16. a combinação, em uma prensa, de uma platina, um mecanismo para a erguer e abaixar, um mecanismo para a guiar, um par de portas de extremidades, parafusos ligando estas portas entre si, um mecanismo para as erguer e as abaixar, e um mecanismo para os guiar, substancialmente como se descreveu acima;

17. a combinação de um par de rolos encroscadores corrugados *O*¹, dotados cada um de protuberancias *o* que penetram nos espaços *o*¹ existentes entre as protuberancias do outro, e contendo cada um um encaixe acompanhando seu contorno, sendo esses encaixes oppostos um ao outro e formando uma cavidade destinada a receber a extremidade de um trilho;

18. em uma prensa, a combinação de uma matriz ou estampa dotada de duas peças com uma cavidade entre estas, um mecanismo para separar as peças da matriz o sufficiente para deixar uma abertura lateral estendendo-se exteriormente á mesma cavidade, um braço dotado de um dedo adaptado para penetrar nessa abertura, um mecanismo para introduzir esse dedo na cavidade e retirar-o, e um mecanismo para dar elasticidade ao mesmo braço, substancialmente como se descreveu acima;

19. a combinação de um cylindro *S*¹, dotado de ranhuras *s* e *s*¹, mancaes *s*², um embolo *s*³ susceptível de movimento de vae e vem no cylindro, uma haste de embolo *s*⁴ fixada nesse embolo e dotada de um dedo *s*⁵, um mecanismo para introduzir agua em cada extremidade do cylindro *S*¹, um embolo *s*¹⁷, tendo um movimento de vae e vem no mesmo cylindro, e um mecanismo ligando esse embolo ao cylindro *S*¹, substancialmente como se descreveu acima;

20.ª a combinação, em uma prensa, da armação superior *B*, a armação de base *B*¹, parafusos *C* mantendo essas armações em posição, um mecanismo para guiar a prensa, embolos de pressão *H* fixados na extremidade superior dos cylindros da platina em que

esses embolos executam um movimento de vae e vem, um mecanismo para fixar esses cylindros na armação superior, um mecanismo para admitir agua nos espaços existentes nos mesmos cylindros acima de seus embolos respectivos e evacua-la desses espaços, embolo de pressão *L* para erguer a mesma platina, cylindros em que esses embolos executam um movimento de vae e vem, um mecanismo para fixar esses cylindros na armação superior, e um mecanismo mantendo o interior dos mesmos cylindros em communição com uma fonte de força; substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1899. — Como procuradores, *Jules Géraud & Lecter*;

N. 2.755. — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Aperfeiçoamento emapparellhos de fabricar assucar.» Invenção de Alvarado Adair, residente em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro.

No fabrico do assucar, pelos systemas actualmente em uso, o cosimento do xarope se effectua na caldeira de vacuo; para esse fim, uma certa quantidade de xarope, occupando apenas a terça parte do volume util da caldeira, é previamente, por concentração até cerca de 40° Beaum^é, levado ao ponto de cosimento, praticando-se em seguida o cosimento em grão, cujo fim é obter crystaes de assucar em condições convenientes. Durante essa ultima operação as alimentações successivas de xarope, aumentando constantemente o volume primitivo do producto, levam-no a occupar a quasi totalidade da capacidade util da caldeira.

Pelo que acabo de expor, vê-se que, durante todo o espaço de tempo empregado para a concentração, a maior parte da capacidade de um apparelho importante permanece sem utilidade (gastando-se, para cada cosimento de 100 a 150 nestolitros, um espaço de tempo variando de tres a cinco horas). Para remediar esse inconveniente imaginei um apparelho de cosinhar em grão, no qual a concentração prévia do xarope é effectuada separadamente, em um evaporador auxiliar de vacuo, ou caldeira de concentração do xarope, metendo um terço approximadamente da capacidade util de uma caldeira de cosinhar no vacuo, do systema usual, com o qual está combinada e onde se pratica, exclusivamente, o cosimento em grão ou granulação do xarope já concentrado na caldeira auxiliar.

Os desenhos annexos representam, a titulo de exemplo, o apparelho realizando minha invenção, sendo a fig. 1 uma vista em elevação, parte em secção, do conjuncto do apparelho e a fig. 2 uma vista em plano da disposição das partes principaes.

O apparelho é constituido por uma caldeira de concentração *A* e uma caldeira de granulação *B*, em connexão entre si e ambas servidas por um condensador commum *C* e uma bomba de ar não representada.

A caldeira de concentração *A* é provida de um feixe multitubular *1*, de aquecimento, com registro de admissão de vapor *2*, cano e registro de vapor condensado *3* e purgador automatico *4*. Um cano *5* põe a caldeira *A* em communição com o condensador *C* e dotado, na sua bocca, de uma valvula *6* que se actua por meio da haste *7* de volante *8*, engrenagens *9* e *10* e haste-parafuso *11*.

A caldeira *B* é uma caldeira de vacuo, do systema usual, com serpentinhas de aquecimento, vidros encaixilhados, manometros, apparelhos de prova, de injeção, etc., etc. Essa caldeira *B* se acha em communição com o condensador *C* pelo cano *12* e com a caldeira *A* por meio do cano *13* que, na parede da caldeira *B*, é dotado de um registro de parada *14* ao lado do registro *15* de admissão, na dita caldeira, do xarope proveniente do tanque de xarope.

A caldeira *A*, cuja capacidade util é approximadamente de um terço da da caldeira *B*, é tambem dotada de todos os accessorios necessarios á operação de concentração ao ponto de cosimento, para a qual é especialmente adaptada, taes que: registro de carga *16*, manometros *17*, torneira de graxa *18*, apparelho de prova, etc.

Modo de funcionar.—A caldeira *A*, de concentração, recebe uma carga de xarope do tanque, pelo cano de carga *16*, e, depois de formado o vacuo na mesma, principia-se, pela admissão de vapor no feixe multitubular, a concentração, que se continúa até que chegue ao ponto de cosimento. Neste momento, fecha-se a valvula *6*; a pressão, que se desenvolve então na caldeira *A*, obriga o producto nella contido a passar para a caldeira de granulação *B* pelo cano *13* e registro *14*.

A granulação, na caldeira *B*, se effectua do modo usual sendo introduzido do tanque o xarope necessario para esse fim, pelo registro *15*.

Durante esse tempo, a caldeira *A* é de novo carregada com xarope a concentrar, para supprir a caldeira *B* quando esta tiver acabado sua primeira operação e assim por diante, aumentando-se desse modo, devido ao auxilio da caldeira *A*, de 35% ao minimo, o rendimento em trabalho, que se poderia obter da caldeira *B* si se operasse na mesma o cosimento como se pratica usualmente.

Posso tambem pôr ou fazer a ligação em duplo ou triplo effectos pelo mesmo systema, e em outros evaporadores já existentes em qualquer fabrica bem regulada e onde haja uma perfeita filtração, conseguindo-se assim nada menos de 30% de maior resultado no mesmo espaço de tempo.

Em resumo, reivindi-o como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º um apparelho para o cosimento do xarope, provindo dos apparelhos de evaporação de triplice effecto ou outros, caracterizado pela combinação de uma caldeira auxiliar de concentração no vacuo, destinada a concentrar o xarope até o ponto de cozimento ou de granulação, com uma caldeira de vacuo de cosinhar em grão, especial e exclusivamente adaptada para a granulação do xarope já concentrado na primeira caldeira; sendo as duas caldeiras em connexão directa entre si e com um condensador commum e bomba de ar;

2.º a combinação da caldeira *A* com uma valvula de parada, como *6*, destinada a isola-la do condensador (quando o xarope nella contido é sufficientemente concentrado), para que os vapores, formando-se na mesma caldeira, calquem o melado afim de obrigar-o a passar para a caldeira de granulação, pelo tubo de communição *13*;

3.º a combinação ou ligação em duplo ou triplo effectos, pelo mesmo systema, e em evaporadores já existentes em qualquer fabrica bem regulada e dotada de uma perfeita filtração, tudo como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1899. — Como procuradores, *Jules Géraud & Lecterc*.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial Assucareira

Para deliberar sobre o debito hypo hecario desta companhia, convocamos a assembléa geral extraordinaria dos Srs. accionistas para o dia 10 de março proximo vindouro, á rua dos Guararapes n. 48, ás 12 horas da manhã.

Recife, 9 de fevereiro de 1899. — *Luiz Bithia*, presidente-secretario. — *Manoel Carneiro de Carvalho*, thesoureiro.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1899.